



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.600.839/0001-55 DUNS®: 900145293
Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/06/2025**
Natureza Jurídica: **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/09/2024
Receita Municipal	Validade:	18/09/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/06/2024 09:44:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E**
CNPJ: **61.600.839/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E**

CPF/CNPJ: **61.600.839/0001-55**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:13:10 do dia 21/06/2024 , com validade até o dia 21/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: iDupUvPe8BeOd9n9j9Uc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públícos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ANTONIO GARBELINI JUNIOR**

CPF/CNPJ: **091.502.518-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 16:09:36 do dia 21/06/2024 , com validade até o dia 21/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vI2d7vlBeTei1vHsBF2E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ANTONIO GARBELINI JUNIOR**

CPF/CNPJ: **091.502.518-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:09:36 do dia 21/06/2024 , com validade até o dia 21/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ToHH6ghlvuQgzYNN3paL

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públícos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **JOSE AUGUSTO MINARELLI**

CPF/CNPJ: **045.633.958-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 16:10:17 do dia 21/06/2024 , com validade até o dia 21/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Kxv1ayDGRFTmgTLE0DJk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOSE AUGUSTO MINARELLI**

CPF/CNPJ: **045.633.958-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:10:17 do dia 21/06/2024 , com validade até o dia 21/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: n8ywCWSl2L2pxYotXeFQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públícos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **TACITO BARBOSA COELHO MONTEIRO FILHO**

CPF/CNPJ: **022.278.598-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 16:11:00 do dia 21/06/2024 , com validade até o dia 21/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LBR4P41dkPLnABPByEa9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TACITO BARBOSA COELHO MONTEIRO FILHO**

CPF/CNPJ: **022.278.598-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:11:00 do dia 21/06/2024 , com validade até o dia 21/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mM2U2QrD86oenRIJWhwh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públícos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ROGERIO PINTO COELHO AMATO**

CPF/CNPJ: **289.877.138-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 16:11:23 do dia 21/06/2024 , com validade até o dia 21/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9r7TNEWWuEIOpmiMycFw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ROGERIO PINTO COELHO AMATO**

CPF/CNPJ: **289.877.138-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:11:23 do dia 21/06/2024 , com validade até o dia 21/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cepevJPorkNvO3CGbtkR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alves Ribeiro

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 699.172 de 22/10/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 27 (vinte e sete) páginas, foi apresentado em 08/10/2021, o qual foi protocolado sob nº 408.354, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 699.172 e averbado no registro nº 13.152/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE
CNPJ nº 61.600.839/0001-55

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 22 de outubro de 2021

Carlos Augusto Pepe
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Envolvidos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 227,09	R\$ 64,60	R\$ 44,10	R\$ 12,04	R\$ 15,68
Ministério Público	ISS	Conselho	Outras Despesas	Total
R\$ 10,90	R\$ 4,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 379,16



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191277813153384



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJDC000062596AE21V



**Ata da Assembleia Geral Extraordinária do
Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2021, às 10h30, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária virtual do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, com as seguintes presenças: **Membros Honorários:** Flávio Fava de Moraes, José Feliciano de Carvalho, José Vicente; **Presidente Emérito:** Antonio Jacinto Caleiro Palma, **Professor Emérito:** José Pastore; **Conselho de Administração:** Presidente José Augusto Minarelli; Vice-Presidente: Antonio Garbelini Junior, Conselheiros: Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Patricia Valente Stierli, Ricardo Mario Lamenza Alzogaray; **Conselho Consultivo:** Conselheiro Coordenador Eduardo Augusto Rocha Pocetti e os Conselheiros Adelmo da Silva Emerenciano, José Luiz Bichuetti, José Luiz Farina, José Tolovi Júnior, Maria Virginia Cavalieri, Mercio Felsky, Mônica Carneiro Meira Bergamaschi, Renata Aparecida Ferreira, Ricardo Toledo Santos Filho, Robert John Van Dijk, Samantha Mazzero, Theunis Geraldo Baronto Marinho, Victoria Christina Bloch, Wander Soares, Wilson João Zampieri; **Conselho Fiscal:** Conselheiro Coordenador Vital Jorge Lopes e os Conselheiros Alciomara Kukla, Ricardo Tadeu Martins; presentes, também, o superintendente geral, Humberto Casagrande Neto, o superintendente de tecnologia, César Gomes de Mello, o superintendente de administração e finanças, Marcelo Miqueleti Gallo, a gerente jurídica e compliance, Raquel Barros Araujo Trivelin, a advogada plena Andressa Santos Roma e o convidado externo (ex-Superintendente de Administração e Finanças) Tomaz Lopes Filho. Justificadas as ausências dos seguintes Conselheiros Liz Coli, Gaudêncio Torquato, Elcio Aníbal de Luca. Justificaram também as ausências Fundadores do CIEE; Presidentes Eméritos; Professores Eméritos e Membros Honorários; Membros Honorários e Membros Beneméritos.

Após a verificação do *quórum* regimental previsto para a instalação da presente Assembleia, conforme registro de presenças, assumiu a direção dos trabalhos o Presidente José Augusto Minarelli, que passou a presidir a Assembleia, expondo os motivos da convocação e convidou a mim, *Raquel Barros Araujo Trivelin*, para secretariá-lo.

Constituída a mesa dos trabalhos, o Presidente declarou instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, considerando-a habilitada e capaz para a deliberação da **Ordem do Dia**, nos termos da convocação PRESCON nº 10/2021-CD, de 16 de julho de 2021, a saber:

**Ref.: Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária do
CIEE/SP - 28 de julho de 2021 - 4^a feira - às 9horas**

Nos termos que dispõem os artigos 22, 27 – inciso I, alínea "d" e inciso II, "c" e 29 - inciso VIII do Estatuto vigente, vimos convidá-los para a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária do CIEE/SP, a realizar-se no próximo dia 28 de julho de 2021, 4^a feira, em primeira



convocação às 9 horas e, em segunda convocação às 9h30min. – 10h. A assembleia será virtual e você poderá participar pelo link <https://meet.google.com/eat-cnbx-hum> para discutir e deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

(...)

Assembleia Geral Extraordinária:

- 1) Abertura pelo Presidente do Conselho de Administração.
- 2) Eleição e Posse do novo membro suplente fiscal - sr. Tomaz Lopes Filho.
- 3) Comunicado sobre a Modernização Tecnológica - Projeto Kairós.
- 4) Transferência do CNPJ da Sede do CIEE, para Rua Tabapuã, 445.
- 5) Outros assuntos de interesse da entidade”.

1) Abertura pelo Presidente do Conselho de Administração.

O Presidente, em atenção à **ORDEM DO DIA**, fez brevíssima leitura dos temas a serem debatidos nesta Assembleia Extraordinária e, ao ressaltar que o trabalho dos Membros do Conselho é voluntário e deve ser exercido por aqueles que se identificam com a ilustre causa defendida pelas ações do CIEE, passou ao item 2 da Pauta.

2) Eleição e Posse do novo membro suplente fiscal - sr. Tomaz Lopes Filho.

O Presidente da Assembleia relembrou aos presentes a existência de uma vaga (Membro Suplente) a preencher no Conselho Fiscal e indicou o sr. Tomaz Lopes Filho, ex-Superintendente de Administração e Finanças, que recentemente encerrou sua valorosa carreira na gestão executiva do CIEE, para preencher tal vaga.

Na sequência o Presidente Emérito Antonio Jacinto Caleiro Palma pediu a palavra para expressar concordância com a indicação, informando conhecer Tomaz há 30 anos e, com a notícia do encerramento da carreira, não só agradeceu os 42 anos de trabalho de Tomaz na gestão executiva do CIEE, como também expressou total concordância com a indicação, considerando especialmente o conhecimento e a experiência inequivocas do indicado.

O Presidente da Assembleia então submeteu à aprovação a indicação do sr. Tomaz e obteve **unânime aprovação**. Assim, o Membro ora eleito considerar-se-á automaticamente empossado nesta data, para o cumprimento do respectivo mandato a encerrar **aos 31/12/2023**.

O Conselho Fiscal do CIEE, cuja responsabilidade é a de analisar as contas e balanços da entidade, passa a contar com o Membro Suplente ora eleito e, consequentemente, passa a ter a seguinte composição até **31/12/2023**:



Membros Titulares: Coordenador Vital Jorge Lopes, Alciomara Kukla, Mauro Túlio Garcia.

Membros Suplentes: Ricardo Tadeu Martins, Elcio Aníbal de Luca, Tomaz Lopes Filho.

O novo Membro Suplente do *Conselho Fiscal*, Tomaz Lopes Filho agradeceu a confiança depositada e expressou enorme gratidão por agora pertencer aos quadros do Conselho do CIEE.

3) Comunicado sobre a Modernização Tecnológica - Projeto Kairós.

O *superintendente de tecnologia*, César Gomes de Mello, apresentou o *status* da modernização tecnológica que passa o CIEE, visando a melhor estrutura tecnológica para consecução das atividades da entidade.

Expressou melhorias, testes e ajustes necessários para a complexa migração progressiva de um sistema a outro, pormenorizando os ajustes realizados, bem como as intercorrências e os impactos dessa migração (agora) em fase final, destacando, ainda, a integração com outras plataformas e sistemas já operantes.

Apresentou (em *slides*) a visão do público atendido ao acessar o portal do CIEE e o aplicativo, bem como as visões das concedentes e das instituições de ensino, enfatizando as facilidades do novo sistema.

O *Presidente*, novamente com a palavra, expressou que as ações do CIEE estão sendo realizadas de forma segura, conduzida por excelentes profissionais e, assim, encara com bastante otimismo a nova plataforma, com a certeza de que o público será muito melhor atendido pelo CIEE.

4) Transferência do CNPJ da Sede do CIEE, para Rua Tabapuã, 445.

O *Presidente* abordou o teor dos estudos e do planejamento estratégico recentemente realizados pela gestão executiva, visando a alteração do endereço da Sede do número 540 para o número 445 da Rua Tabapuã, na capital paulista, local onde o CIEE está situado em dois prédios diferentes e de propriedade da instituição.

Na sequência, o *Presidente* submeteu a proposta de alteração da Sede aos presentes e a Assembleia deliberou, com unanimidade, pela aprovação da mudança dos endereços da Sede e do Espaço CIEE. Assim, o *endereço da Sede do CIEE passa a ser o seguinte:*

- Rua Tabapuã, 445 - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP: 04533-011 - CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55.



Consequentemente, o Espaço CIEE passa a ser localizado no seguinte endereço:

- Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP: 04533-001 - CNPJ/MF: 61.600.839/0104-60.

O Presidente foi autorizado pela Assembleia a tomar as providências administrativas e legais necessárias para a alteração do endereço fiscal da Sede do CIEE e, inclusive, a realizar a devida alteração estatutária no parágrafo único do artigo 1º do Estatuto Social do CIEE.

5) Outros assuntos de interesse da entidade.

Como não foi mencionado qualquer outro assunto de interesse da entidade para discussão nesta Assembleia, o Presidente agradeceu as presenças, dando por encerrada esta sessão.

Em decorrência da aprovação unânime da proposta de alteração da Sede do CIEE nesta Assembleia Geral Extraordinária, o Estatuto do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, passa a vigorar com alteração no parágrafo único do artigo 1º, a saber:

ESTATUTO SOCIAL do CIEE

Capítulo I

Da denominação e natureza jurídica

Art. 1º - O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE é uma associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, benficiante de assistência social e reconhecida de utilidade pública.

Parágrafo único. A sua sede e respectivo foro situam-se na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, CEP 04533-001.

Art. 2º - Constituída por Assembleia Geral realizada em 20 de fevereiro de 1964, registrada no 4º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo – Cartório Medeiros, em 24/3/64, sob o n.º 13.152, Livro "A" n.º 12, rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Capítulo II

Dos objetivos e características institucionais

Seção I

Dos Objetivos



Art. 3º - A Entidade tem como objetivos de relevância pública e social, nos termos do inciso III do art. 203 da Constituição Federal, a promoção da integração ao mercado ou mundo do trabalho e a prestação de serviços na área de assistência social, dos quais se destacam:

- I. A assistência ao adolescente e à educação profissional na realização de programas de aprendizagem;
- II. Ações socioassistenciais de proteção social com foco na integração ao mundo do trabalho, envolvendo atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos;
- III. A promoção do estágio, atuando como agente de integração, na forma da legislação aplicável, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho;
- IV. O incremento da cultura, da educação, da ciência, das artes, do lazer e do esporte e desporto;
- V. A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.

Art. 4º - Na consecução dos seus objetivos, a Entidade poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei para:

- I. Ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas;
- II. Atuar em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mercado ou mundo do trabalho com monitoramento durante este processo;
- III. Promover a formação político-cidadã, desenvolvendo, e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo por meio da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, para o convívio social;
- IV. Promover apoios necessários às pessoas com deficiência e suas famílias para o reconhecimento e fortalecimento de suas potencialidades e habilidades à integração ao mercado ou mundo do trabalho;
- V. Na condição de agente de integração, como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, nos termos legalmente previstos;
- VI. Promover ou apoiar fóruns, simpósios, congressos, seminários, conferências, feiras, exposições, cursos, ciclos de debates, palestras e cursos sobre temas relacionados aos seus objetivos, inclusive sobre terceiro setor e políticas públicas;



VII. Promover ou apoiar projetos e atividades acadêmicas, científicas, de pesquisa, de educação e ensino presencial e a distância, de desenvolvimento tecnológico e de formação profissional dentro dos objetivos inerentes à sua atuação, inclusive por meio de concursos e concessão de prêmios;

VIII. Promover ou apoiar projetos e atividades culturais, artísticas, de lazer, esportivas e desportivas, relacionadas direta ou indiretamente aos seus objetivos, nas áreas de literatura, música, teatro, ou quaisquer outras formas de manifestação cultural, artística e de entretenimento, inclusive por meio de concursos e concessão de prêmios;

IX. Informar a sociedade sobre questões relacionadas aos seus objetivos, por meio da mobilização da mídia impressa e eletrônica, edição e distribuição de publicações, vídeos, documentários, boletins informativos e outros materiais pertinentes;

X. Realizar campanhas de mobilização, sensibilização e esclarecimento da opinião pública sobre questões referentes aos seus objetivos e atividades institucionais, bem como promover a articulação entre pessoas, instituições públicas e instituições privadas dentro dos objetivos inerentes à sua atuação;

XI. Prestar consultoria, assessoria, assistência técnica e serviços diversos para instituições públicas ou privadas, incluindo os CIEEs Estaduais Autônomos, relacionados direta ou indiretamente a seus objetivos, especialmente se relacionados à educação e ensino presencial e a distância, assim como envolvendo programas de integração ao mercado ou mundo de trabalho, com ênfase aos programas de aprendizagem e de estágio;

XII. Captar recursos utilizando ou não leis de incentivo vigentes, realizando campanhas, programas, projetos, eventos e atividades para angariar recursos e fundos necessários à manutenção e desenvolvimento de suas finalidades, inclusive prestar serviços, produzir e vender produtos decorrentes de atividade meio, bem como licenciar e ceder marcas e direitos autorais;

XIII. Quaisquer outras atividades eventualmente necessárias e convenientes à realização dos seus objetivos ou finalidades, observada a legislação aplicável.

§ 1º - Constitui o público-alvo das ações, projetos e programas sociais, assistenciais e socioassistenciais da Entidade:

I. de promoção do estágio: pessoas que atendam as exigências previstas na legislação específica do estágio;

II. de promoção da aprendizagem: adolescentes e jovens, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, pessoas com deficiência, em observância da legislação da aprendizagem e das entidades benfeitoras de assistência social;



III. de promoção de serviços e ações socioassistenciais e da cidadania para: adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, em observância da legislação da política de assistência social e das entidades benfeitoras de assistência social.

§ 2º - A fim de cumprir seus objetivos e atividades institucionais a Entidade, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá desdobrar suas atividades em várias unidades e setores no campo de sua atuação e de atividades meio voltadas a produzir receitas, podendo, para tanto, abrir, manter e fechar estabelecimentos e unidades em todo o território nacional.

§ 3º - Na hipótese de Transformação das Unidades de Operação vinculadas ao CIEE em CIEEs Estaduais Autônomos, a deliberação caberá à Assembleia Geral, nos termos do inciso IV do art. 29.

§ 4º - A Entidade poderá manter intercâmbio com outras organizações e entidades afins, dentre elas os CIEEs Estaduais Autônomos, no país e no exterior, inclusive associar-se a outras entidades ou organizações sem finalidades lucrativas ou econômicas, mediante deliberação do Conselho de Administração. Nos termos do art. 53, fica ratificada sua condição de associada do CIEE Nacional.

Art. 5º - Na realização de seus objetivos, a Entidade poderá celebrar convênios, parcerias (termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação), contratos, acordos, ajustes e instrumentos de qualquer espécie com órgãos e entidades públicas, empresas privadas, organizações da sociedade civil, incluindo os CIEEs Estaduais Autônomos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, entidades de classe e quaisquer entes privados ou públicos.

Seção II

Das Características Institucionais

Art. 6º - A Entidade caracteriza-se por:

- I. Executar programas, atividades, projetos e serviços benfeitoras de assistência social de forma gratuita, planejada, continuada e permanente aos usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, pautando-se na universalidade de atendimento e nas normas aplicáveis às políticas públicas em que atua;
- II. Atender aos demais dispositivos legais definidores das entidades benfeitoras de assistência social, ou a elas pertinentes, mantendo Programa de Integridade;
- III. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado ou *superávit* integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;



IV. Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título ou sob qualquer forma ou pretexto;

V. Não perceberem seus conselheiros, associados, instituidores, ou benfeiteiros, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou Estatuto Social;

VI. Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o seu eventual patrimônio líquido remanescente a entidade sem fins lucrativos congênere de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, ou em sua falta a entidades públicas;

VII. Manter sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e as demais previstas em lei ou deliberadas pelo Conselho de Administração, sempre mantidas em livros revestidos de formalidades e documentos próprios capazes de assegurar sua exatidão;

VIII. Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade;

VIII. Não participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

§ 1º - Além da vedação da remuneração por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades estatutárias, nos termos do inciso V deste art. 6º, fica também vedado aos associados das categorias Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Fiscal e Membros do Conselho Consultivo qualquer tipo de prestação de serviço remunerado ou atividade mercantil ao CIEE, inclusive decorrentes da contratação, por notória especialização, tratada na alínea "g", do inciso VIII, art. 32.

§ 2º - Em decorrência de sua natureza, objetivos e de suas características institucionais, além de ser uma entidade benficiante de assistência social, a associação também é uma organização da sociedade civil, definida pela Lei 13.019/14 como entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que aplique seus recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Capítulo III



Seção I

Dos associados

Art. 7º - O quadro associativo da Entidade é formado pelas seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores;
- II. Presidentes Eméritos;
- III. Membros Honorários;
- IV. Membros Beneméritos;
- V. Membros do Conselho de Administração;
- VI. Membros do Conselho Consultivo;
- VII. Membros do Conselho Fiscal.

§ 1º - Os fundadores, presidentes eméritos, membros honorários e membros beneméritos tem natureza de associados vitalícios e, assim, apenas deixarão de pertencer ao quadro associativo na hipótese de demissão ou exclusão.

§ 2º - A condição de associados Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Consultivo e Membros do Conselho Fiscal é vinculada à eleição e exercício do respectivo mandato nos órgãos institucionais e, desta forma, os associados dessas categorias deixarão automaticamente de pertencer ao quadro associativo, quando deixarem de integrar ao menos um dos Conselhos (de Administração, Consultivo e Fiscal).

Art. 8º - São Fundadores os que participaram da Assembleia de Constituição da Entidade.

Art. 9º - São Presidentes Eméritos os Presidentes do Conselho de Administração, ao término do respectivo mandato.

Art. 10 - São Membros Honorários aqueles aos quais foi conferida esta distinção por significativos préstimos à Entidade e, também, os laureados com o Prêmio Professor Emérito – Guerreiro da Educação.

Art. 11 - São Membros Beneméritos as pessoas físicas que beneficiaram ou que ofereceram contribuições técnicas e culturais relevantes à manutenção e ao desenvolvimento das atividades do CIEE.



Art. 12 - Os associados Fundadores, Presidentes Eméritos, Membros Honorários, Membros Beneméritos, Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Consultivo e Membros do Conselho Fiscal, inclusive no exercício de mandato nos órgãos institucionais, não são solidária ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos de qualquer natureza contraídos pela Entidade.

§ 1º - Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos. A qualidade de associado é intransmissível e os associados não poderão ser titulares de quota ou fração ideal do patrimônio da Entidade.

§ 2º - O associado que se retirar, ou se demitir da Entidade, ou for dela excluído e as demais pessoas físicas ou jurídicas que eventualmente tenham contribuído para o CIEE com doações em bens ou dinheiro, ou qualquer outra espécie de contribuição ao patrimônio da Associação e, inclusive seus herdeiros e sucessores, não receberão qualquer espécie de devolução, restituição ou reembolso, mesmo no caso da extinção ou dissolução da Entidade.

Seção II

Da admissão, demissão e exclusão dos associados

Art. 13 - A indicação de pessoas para integrar o quadro associativo da entidade poderá ser feita ao Conselho de Administração por qualquer dos associados.

Art. 14 - À exceção dos membros associados referidos nos incisos I e II do art. 7º, a indicação de todos os demais deverá ser feita ao Conselho de Administração em exercício e, uma vez aprovada, será submetida à homologação da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Na hipótese de associado Membro do Conselho de Administração, Membro do Conselho Consultivo e Membro do Conselho Fiscal, a homologação pela Assembleia Geral significa e se efetiva por meio de sua eleição para integrar um dos Conselhos (de Administração, Consultivo e Fiscal).

Art. 15 - O pedido de demissão de qualquer associado deverá ser apresentado ao Conselho de Administração, para deliberação.

Art. 16 - A exclusão de qualquer associado somente poderá ocorrer por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada, se houver justa causa, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Qualquer associado poderá levar ao Conselho de Administração a existência de motivos relevantes ou graves sobre fato que justifique a medida.



§ 2º - O Conselho de Administração promoverá a apuração da veracidade dos fatos, concedendo o amplo direito de defesa ao associado, com o envio do seu relatório à deliberação da Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão do quadro associativo por justa causa dos membros associados referidos nos incisos V, VI e VII do art. 7º, por decisão da Assembleia Geral, acarreta automaticamente a destituição dos mandatos no Conselho de Administração, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

Seção III

Dos direitos e deveres dos associados

Art. 17 - Todos os associados deverão ter iguais direitos e participar de todas as atividades da Entidade, respeitadas as particularidades de sua categoria, nos termos dispostos pelo Estatuto Social.

Art. 18 - São direitos dos associados:

I. Votar e ser votado para cargos eletivos, os seguintes membros associados:

- a. Fundadores;
- b. Presidentes Eméritos;
- c. Membros do Conselho de Administração;
- d. Membros do Conselho Consultivo;
- e. Membros do Conselho Fiscal.

II. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;

III. Ter voz e voto nas assembleias gerais, salvo disposições estatutárias diversas.

Art. 19 - São deveres dos associados:

I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;

II. Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual e lutar pelo engrandecimento da mesma;

III. Comparecer às assembleias gerais e reuniões, quando convocado;

IV. Comunicar, por escrito, mudanças de residência;



V. Integrar as comissões técnicas para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Assembleia Geral ou pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo justificação.

Capítulo IV

Dos órgãos da instituição

Art. 20 - São órgãos da instituição:

- I. a Assembleia Geral;
- II. o Conselho de Administração;
- III. o Conselho Consultivo;
- IV. o Conselho Fiscal.

Seção I

Das Assembleias Gerais

Art. 21 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Entidade, compondo-se dos Fundadores, Presidentes Eméritos, Membros Honorários, Membros Beneméritos, Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Consultivo e Membros do Conselho Fiscal, todos com direito a voto, exceção feita aos casos indicados por este Estatuto.

Art. 22 – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por correspondência ou outro meio de comunicação, com antecedência de dez dias da sua realização, ressalvando modo e prazo de convocação diversos previstos neste Estatuto, garantindo o direito de solicitá-las a um quinto dos associados.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais poderão ocorrer de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível. É facultado ao associado participar e votar à distância, podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados.

Art. 23 - As Assembleias Gerais serão assim instaladas:

- I. As ordinárias, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos um terço dos associados ou, em segunda, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados presentes;
- II. As extraordinárias, para deliberação do que trata o inciso III do art. 29 e para exclusão de associado, serão realizadas mediante o voto concorde de necessariamente, dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em



primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

III. Para a deliberação a que se refere o inciso VI do art. 29, reconhecida a existência de motivos graves, será necessária a maioria absoluta dos integrantes do quadro associativo da Entidade, em primeira convocação, ou pelo menos um terço dos mesmos nas convocações seguintes;

IV. Para os demais assuntos, será necessário o quórum estabelecido nos termos da lei.

Parágrafo único. É vedado o uso de procuração para participar das Assembleias Gerais.

Art. 24 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por um dos Vice-Presidentes desse órgão.

Parágrafo único. Em caso de incompatibilidade entre o exercício da função dos designados nos termos do *caput* e a matéria em pauta, os presentes elegerão quem a presida.

Art. 25 - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 26 - As Assembleias Gerais deliberarão:

I. Sendo ordinária, pela maioria dos presentes;

II. Sendo extraordinária, ressalvados os *quóruns* qualificados, especificados neste estatuto conforme os incisos II e III do art. 23.

§ 1º - A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto.

§ 2º - Ao Presidente da Assembleia Geral caberá apenas o voto de desempate.

Art. 27 - Competirá à Assembleia Geral Ordinária:

I. Deliberar sobre:

a) o plano de ação e o orçamento anuais, aprovados e encaminhados pelo Conselho de Administração;

b) a destinação de eventual *superávit* apurado no exercício encerrado;

c) o relatório, o balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de parecer de Auditoria Externa Independente e parecer do Conselho Fiscal;

d) a revisão semestral do plano de ação e do respectivo orçamento do exercício em curso, aprovados e encaminhados pelo Conselho de Administração.



II. Eleger, a cada três anos:

- a) o Conselho de Administração e, dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice-Presidentes;
- b) o Conselho Consultivo;
- c) o Conselho Fiscal.

III. Decidir sobre os demais assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo os de competência da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 28 - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão:

- I. No mês de dezembro de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 27, inciso I, letras "a" e "b";
- II. No mês de março de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 27, inciso I, letra "c";
- III. Trienalmente, no mês de dezembro, para deliberar sobre as matérias previstas no inciso II do art. 27, letras "a", "b" e "c";
- IV. No mês de julho de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 27, inciso I, letra "d".

Art. 29 - Competirá à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

- I. Alienação ou gravame a qualquer título de bens imóveis do patrimônio da Entidade, inclusive os previstos no art. 50, com especificação das condições da transação;
- II. Aquisição de bens imóveis e autorização de construções, com especificação das respectivas condições;
- III. Reforma deste Estatuto;
- IV. Transformação das Unidades de Operação vinculadas ao CIEE em CIEEs Estaduais Autônomos;
- V. Escolha de substituto para o cargo de Presidente ou demais cargos do Conselho de Administração, no caso de vacância, por maioria absoluta dos membros integrantes da Assembleia;

VI. Destituição dos Membros do Quadro Associativo;

VII. Deliberar sobre a dissolução ou extinção da Entidade e a destinação de seu patrimônio;



VIII. Outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único. Além das constantes da pauta, nenhuma outra matéria poderá ser submetida à sua deliberação.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 30 - O Conselho de Administração, em número de sete membros, compõe-se de:

- I. Presidente;
- II. Três Vice-Presidentes;
- III. Três Conselheiros.

Parágrafo único. A Assembleia Geral que os eleger poderá também dar-lhes posse.

Art. 31 - O mandato dos Conselheiros é de três anos, iniciando-se em primeiro de janeiro do ano seguinte ao ano da eleição e terminando em trinta e um de dezembro do terceiro ano subsequente, podendo ser reeleitos sem limitação.

§ 1º - O Presidente do Conselho de Administração poderá ser reeleito uma só vez.

§ 2º - No caso de vacância da Presidência do Conselho de Administração, o Vice-Presidente mais idoso assumirá a função, devendo convocar a Assembleia Geral para a escolha do substituto, no prazo de 15 dias, nos termos do inciso V do artigo 29.

§ 3º - Em caso de vacância, o eleito para preenchê-la cumprirá o tempo restante do mandato.

§ 4º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente do Conselho designará o Vice-Presidente que o substituirá.

§ 5º - O membro do Conselho de Administração que pedir demissão e a tiver concedida, passará a integrar, automaticamente, o Conselho Consultivo independentemente da existência de vaga.

§ 6º - Em caso de vacância nos quadros do Conselho de Administração, far-se-á uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição do novo titular, que cumprirá o tempo restante do mandato.

Art. 32 - Compete ao Conselho de Administração dirigir a entidade, cabendo-lhe, entre outros atos:



- I. Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e das deliberações emanadas das Assembleias Gerais;
- I. Aprovar e submeter *ad referendum* da Assembleia o plano de ação anual e respectivo orçamento da Entidade, como também sua revisão semestral, acompanhando sua execução;
- III. Nomear Auditoria Externa Independente, em sistema de rotatividade, podendo tal Auditoria prestar serviços por até cinco anos seguidos;
- IV. Deliberar sobre atos que se revistam de relevância para a entidade, consoante os objetivos estatutários e as metas prescritas;
- V. Deliberar sobre os assuntos que não forem de competência da Assembleia Geral;
- VI. Definir homenagens e títulos honoríficos, com respectivos atributos, conferíveis a pessoas que contribuïrem para a Entidade com significativos préstimos de ordem intelectual ou material, bem como concedê-los;
- VII. Definir a estrutura e o funcionamento da Superintendência Geral e os seus órgãos auxiliares, devendo as remunerações levarem em conta os padrões do mercado de trabalho;
- VIII. Deliberar sobre:
 - a) atos que não correspondam estritamente aos objetivos da Entidade, enumerados nos arts. 3º e 4º deste Estatuto;
 - b) custos, despesas ou encargos não previstos no Plano de Ação anual e respectivo orçamento, ou na revisão semestral;
 - c) aquisição, alienação ou oneração de bens móveis, corpóreos ou incorpóreos, não previstos no Plano de Ação e respectivo orçamento, ou na revisão semestral;
 - d) o nome do homenageado com o troféu Guerreiro da Educação, a ser conferido anualmente;
 - e) atos de participação no CIEE Nacional e regência das relações com esta entidade;
 - f) definição dos contratos relativos a atos de caráter excepcional;
 - g) não é permitida a contratação de quaisquer dos Membros do Conselho de Administração, Membros do Conselho Fiscal e Membros do Conselho Consultivo, nem por notória especialização, restando vedado o exercício de qualquer atividade remunerada desses Membros junto ao CIEE, inclusive serviços de consultoria ou o exercício de atividades de caráter profissional, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 6º;
 - h) contratação de financiamentos, empréstimos bancários e aplicações financeiras.



IX. Preparar e encaminhar à Assembleia Geral proposta sobre:

- a) aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis e dos bens especificados no art. 50, bem como construções de qualquer natureza;
- b) Aprovação do relatório e balanço anual.

X. Deliberar sobre os assuntos que não tiverem sido especificamente atribuídos à competência da Assembleia Geral ou do Presidente do mesmo Conselho.

XI. As matérias sujeitas à aprovação da Assembleia Geral, incluidas as especificadas neste artigo, deverão ser a esta encaminhadas pelo Conselho de Administração, com a devida justificativa.

XII. Nomear e demitir o superintendente geral do CIEE.

XIII. Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 33 - O Conselho reunir-se-á mensalmente e sempre que necessário, deliberando pela maioria dos membros presentes à reunião.

Art. 34 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I. Representar a entidade institucionalmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar os atos jurídicos pertinentes ao cargo;

II. Atribuir funções aos Vice-Presidentes, aos demais Membros do Conselho de Administração e das Comissões Técnicas;

III. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

IV. Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto que exigirem solução urgente, *ad referendum* do Conselho de Administração;

V. Representar a Entidade perante o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE Nacional;

VI. Constituir, em nome da Entidade, procuradores para qualquer fim, especificando o mandato, os respectivos poderes e o prazo de sua validade, podendo ser liberados de prazo os mandatos *ad-judicia*;

VII. Criar Comissões Técnicas, com objetivo específico, designando os seus membros, para análise e parecer de matérias de interesse da Entidade;

VIII. Designar representantes do CIEE em organizações que convidem a instituição para participar de suas atividades.



Seção III

Do Conselho Consultivo

Art. 35 - O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento e de apoio ao Conselho de Administração, composto por até 25 membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 36 - O mandato dos Membros Conselho Consultivo é de três anos, iniciando-se em 01 de janeiro do ano seguinte de sua eleição e terminando em 31 de dezembro do terceiro ano subsequente, podendo ser reeleitos sem limitação.

Art. 37 - O Conselho Consultivo terá um Coordenador, escolhido por seus pares, com mandato de três anos.

Parágrafo único. O Coordenador poderá participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz.

Art. 38 - Compete ao Conselho Consultivo:

I. Dar cumprimento, no que lhe couber, às deliberações emanadas das assembleias gerais e as determinações do Conselho de Administração;

II. Opinar sobre projetos, planos, atividades e assuntos que se revistam de relevância para a entidade, sempre que lhe for solicitado pelo Conselho de Administração, consoante os objetivos estatutários e as metas prescritas;

III. Elaborar estudos diversos, de interesse do CIEE, mediante solicitação do Conselho de Administração;

IV. Reunir e selecionar nomes indicados para o Troféu Guerreiro da Educação, com elaboração de lista tríplice, a ser encaminhada ao Conselho de Administração;

V. Indicar ao Conselho de Administração nomes de pessoas, associadas ou não, para integrar o quadro de Membros Honorários e Membros Beneméritos, nos termos dos arts. 10 e 11;

VI. Reunir-se, no mínimo trimestralmente, ou sempre que for necessário, por convocação do seu Coordenador.

Art. 39 - Os membros integrantes do Conselho de Administração e o Superintendente Geral poderão participar das reuniões do Conselho Consultivo.

I. O Presidente do Conselho de Administração terá voz e voto.

II. O Superintendente Geral terá somente voz.

Seção IV



Do Conselho Fiscal

Art. 40 - O Conselho Fiscal é composto de três membros titulares e três suplentes, com mandato de três anos.

§ 1º - A eleição de seus Membros dar-se-á na mesma Assembleia Geral Ordinária de eleição do Conselho de Administração, aplicando-se-lhe o disposto no parágrafo único do artigo 30 e parágrafo 3º do artigo 31.

§ 2º - Em caso de impedimento ou ausência temporária de titular ou de vacância no Conselho, dar-se-á a substituição ou a sucessão por suplente, na respectiva ordem de eleição.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal, titulares ou suplentes, poderão ser reeleitos uma só vez.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstrações de Receitas e Despesas;
- II. Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.

Art. 42 - Os Membros do Conselho Fiscal são impedidos de votar nas Assembleias Gerais sobre matérias orçamentárias e financeiras.

Capítulo V

Da Gestão Executiva

Art. 43 - A Entidade, em sua gestão executiva, abrangendo as atividades de caráter administrativo e financeiro, disporá de organização composta de pessoal que preste trabalho remunerado, em relação empregatícia ou contratual de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. A gestão executiva obedecerá ao Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 44 - A organização prevista no art. 43 é por natureza inteiramente distinta dos órgãos institucionais previstos no art. 20 e as suas funções não se confundem com as funções estatutárias desses órgãos.

Parágrafo único. Caberá à Gestão Executiva cumprir a organização e métodos definidos pelo Conselho de Administração.



Art. 45 - A organização a que se referem os arts. 43 e 44 disporá de Superintendência Geral, investida das funções especificadas no Regimento Interno.

Parágrafo único. Caberá o exercício da Superintendência Geral a pessoa de comprovada competência e ilibada reputação.

Capítulo VI

Do exercício social, dos recursos e da prestação de contas

Art. 46 - O exercício social da Entidade coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 47 - Os recursos da Entidade, que deverão ser auferidos, utilizados e aplicados respeitando suas características institucionais dispostas no art. 6º e seu caráter de entidade benéfica de assistência social, consistirão, entre outros, de:

- I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da instituição;
- II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- III. Receitas, rendas ou rendimentos de aplicações financeiras e outros investimentos patrimoniais, e os obtidos por quaisquer outras atividades lícitas desenvolvidas pela Entidade ou decorrentes de seu patrimônio, inclusive locações, ou cessões;
- IV. Remuneração decorrente de consultoria, assessoria, assistência técnica e serviços diversos para instituições públicas ou privadas, incluindo os CIEEs Estaduais Autônomos, relacionados direta ou indiretamente a seus objetivos, especialmente envolvendo a educação e ensino presencial e a distância, assim como envolvendo programas de integração ao mercado ou mundo de trabalho, primordialmente, programas de aprendizagem e de estágio;
- V. Recursos decorrentes de convênios, parcerias, contratos, acordos, ajustes e instrumentos de qualquer espécie com instituições públicas ou privadas;
- VI. Auxílios, subvenções e quaisquer outros recursos do poder público;
- VII. Campanhas, programas, projetos e atividades para angariar fundos e recursos necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos da Entidade, inclusive feiras e eventos em geral e sorteios;
- VIII. Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades fim e meio realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a: prestação de



serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial.

Art. 48 - Findo o exercício social, deverão ser levantados o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do exercício, com os documentos pertinentes.

§ 1º - Os documentos mencionados no *caput*, antes de encaminhados ao Conselho de Administração, deverão ser submetidos a parecer de Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal.

§ 2º - O Conselho de Administração, com sua manifestação, encaminhará a matéria à deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

§ 3º - No tocante ao processo de prestação de contas serão respeitadas as disposições do art. 6º, que definem as características institucionais da Entidade, as demais disposições estatutárias pertinentes e a legislação em vigor. A Entidade dará publicidade de sua prestação de contas anuais, por meio da publicação dos documentos em qualquer veículo de comunicação.

Capítulo VII

Do patrimônio

Art. 49 - O patrimônio da Entidade é constituído de todos os seus bens móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos, de sua propriedade e por todos aqueles que vierem a ser adquiridos, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Parágrafo único – Seu patrimônio deverá ser constituído, utilizado e aplicado respeitando suas características institucionais dispostas no art. 6º e seu de caráter de entidade beneficiante de assistência social.

Art. 50 - A Entidade é titular dos direitos autorais, marcas nominativas, figurativas, mistas, expressões e sinais de propaganda, que constituem bens imateriais integrantes do seu patrimônio, registrados ou não no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, na Escola Nacional de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Biblioteca Nacional, ou em qualquer outro órgão competente.

Capítulo VIII

Da dissolução ou extinção

Art. 51 - A dissolução ou extinção da Entidade só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, que decidirá, inclusive, sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do art. 6º, inciso VI.





Art. 52 - A deliberação só poderá ser tomada por quórum qualificado de três quartos dos membros que, nos termos do art. 21, compõem a Assembleia Geral.

§ 1º - A convocação da Assembleia far-se-á por carta, de entrega comprovada ao destinatário, com quinze dias de antecedência da sua realização.

§ 2º - A Assembleia será instalada com o número de membros que corresponda, pelo menos, ao seu quórum qualificado.

§ 3º - Presidirá a Assembleia aquele dos presentes que for aclamado, preferencialmente o Presidente do Conselho de Administração, o qual designará os componentes da mesa dos trabalhos.

Capítulo IX

Das disposições transitórias e finais

Art. 53 - A Entidade integra o Sistema Nacional CIEE.

Art. 54 - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório de Títulos e Documentos, cessando naquela mesma data a vigência do Estatuto anterior registrado em 31 de agosto de 2021, sob o nº 690.646 no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Cartório Medeiros.

Esgotada a discussão da **ORDEM DO DIA**, o *Presidente do Conselho de Administração*, José Augusto Minarelli agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Eu, Raquel Barros Araujo Trivelin, secretariei e redigi a presente Ata, que vai por todos assinada em livro próprio.

São Paulo, 28 de julho de 2021

José Augusto Minarelli

Presidente do Conselho de Administração

Presidente da Assembleia

Raquel Barros Araujo Trivelin

Secretária da Assembleia

OAB/SP nº 204.848



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JOSE AUGUSTO MINARELLI
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 04 de Outubro de 2021. L. Seq:35590186.10:46:02h
R\$6,75 SELO(S) S1104762074308





4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro

Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtid.com.br - Site: www.4rtid.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 693.143 de 29/12/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 18 (dezoito) páginas, foi apresentado em 16/12/2020, o qual foi protocolado sob nº 399.866, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 693.143 e averbado no registro nº 13152/A no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

Natureza:

ATA

São Paulo, 29 de dezembro de 2020

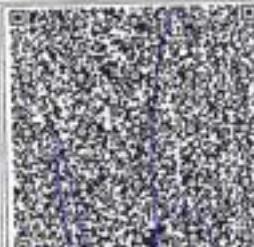
Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Envolvidos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 124,33	R\$ 35,41	R\$ 24,23	R\$ 6,53	R\$ 8,59
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,03	R\$ 2,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 207,72

 Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.edtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191512032322204

 Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJBB000068383BF204



Ata da Assembleia Geral Extraordinária do
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária *virtual* do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, com as seguintes presenças: **Membro Fundador:** Leonel Ramos de Oliveira; **Membro Honorário:** Flávio Fava de Moraes; **Professor Emérito:** José Pastore; **Conselho de Administração:** *Presidente* – Antonio Jacinto Caleiro Palma; *Vice-Presidentes:* Antonio Garbelini Junior, José Augusto Minarelli e Ruy Martins Altenfelder Silva, *Conselheiros:* José Feliciano de Carvalho, Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho, Paulo Nathanael Pereira de Souza; **Conselho Fiscal:** *Conselheiro Coordenador* Eduardo Augusto Rocha Pocetti e os *Conselheiros* Alciomara Kukla, Vital Jorge Lopes, Adelmo Emerenciano, Mauro Túlio Garcia e Patrícia Valente Stierli; **Conselho Consultivo:** *Conselheira Coordenadora* Ivette Senise Ferreira e os *Conselheiros* Dom Fernando Antônio Figueiredo, Elcio Anibal de Lucca, Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, Gesner José de Oliveira Filho, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, José Luiz Farina, Liz Coli Cabral Nogueira, Leonardo Sica, Maria Virgínia Cavalieri Costa Gonçalves, Ricardo Tadeu Martins, Robert John Van Dijik, Rogério Pinto Coelho Amato, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho, Theunis Geraldo Baronto Marinho, Wander Soares, Wilson João Zampieri; presentes, também, o *superintendente geral*, Humberto Casagrande Neto, o *superintendente de administração e finanças*, Tomaz Lopes Filho, a *gerente jurídica e compliance*, Raquel Barros Araujo Trivelin e a *advogada senior* Andressa Santos Roma. Justificaram também as ausências *Fundadores* do CIEE; *Presidentes Eméritos*; *Professores Eméritos*; *Membros Honorários* e *Membros Beneméritos*.

Após a verificação do “*quórum*” regimental previsto para a presente Assembleia, conforme registro de presenças, assumiu a direção dos trabalhos o *actual Presidente do Conselho e Presidente desta Assembleia*, Antonio Jacinto Caleiro Palma, expondo os motivos da convocação e convidou a mim, *Andressa Santos Roma*, para secretariá-lo.

Com a mesa dos trabalhos já constituída, o *Presidente* declarou instalada a **Assembleia Geral Extraordinária**, considerando-a habilitada e capaz para a deliberação da **Ordem do Dia**, consoante a convocação, Presiden nº 010/2020, de 27 de novembro de 2020, assim redigida:

“Ref.: Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária do CIEE/SP

10 de dezembro de 2020 – 5ª feira, às 9h30min.

Nos termos que dispõem os artigos 22 e 27 - Inciso I, alíneas “a” e “b”, Inciso II, alíneas “a, b e c” e artigo 28 Inciso I, II e III do Estatuto Social do CIEE,



vimos convocar Vossas Senhorias para a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2020 – 5ª feira - 9h30min., virtual pelo link: meet.google.com/xja-qqeg-fik, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(...)

Assembleia Geral Extraordinária:

1. Abertura pelo Presidente do Conselho de Administração;
2. Eleição dos membros do (i) Conselho de Administração, e dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice Presidentes; (ii) Conselho Consultivo, e dentre eles o Coordenador do Conselho Consultivo, e (iii) Conselho Fiscal; para o mandato de 01.01.2021 a 31.12.2023.
3. Outros assuntos de interesse da entidade."

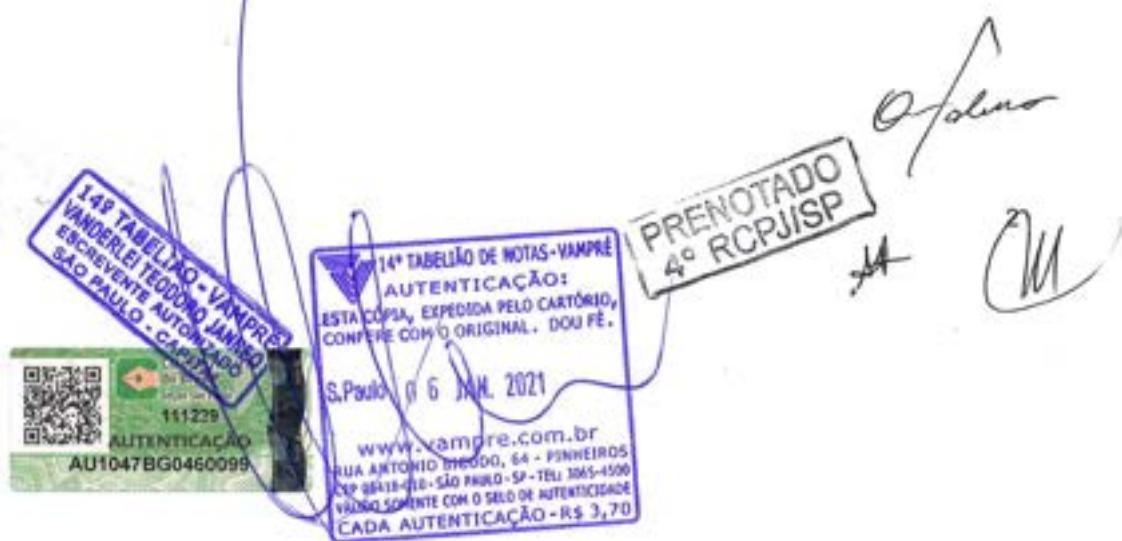
Item 1 - Abertura pelo Presidente do Conselho de Administração

O Presidente Antonio Palma teceu breves palavras aos amigos e colegas da governança corporativa do CIEE, agradecendo o auxílio de todos neste último mandato por ele exercido e registrou a satisfação por ter convivido com os Membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo, bem como com os gestores da gestão executiva, tendo contado com nomes notáveis e colegas leais nas estratégias do Conselho de Administração.

Agradeceu especialmente a Coordenadora do Conselho Consultivo, Ivette Senise, que compartilhava as citadas estratégias em profícios Relatórios aos Membros do Conselho Consultivo após participar das reuniões mensais do Conselho de Administração.

Enalteceu a importância dos investimentos em tecnologia realizados nos últimos três anos, permitindo a realização desta Assembleia virtualmente e, inclusive, que o CIEE pudesse permanecer com toda a estrutura de trabalho remoto em ano de pandemia.

Disse que deixa o Conselho de Administração do CIEE, mas permanece como Presidente Emérito e, emocionado, agradeceu o Prêmio recebido pelo CIEE, composto de um troféu em formato da logomarca do CIEE e uma placa com dizeres de agradecimento da instituição pelo trabalho realizado com maestria, de forma voluntária para o alcance dos objetivos institucionais da entidade. Aproveitou para desejar boa sorte à nova composição do Conselho.



2. Eleição dos membros do (i) Conselho de Administração, e dentre os eleitos, o seu Presidente e os Vice Presidentes; (ii) Conselho Consultivo, e dentre eles o Coordenador do Conselho Consultivo, e (iii) Conselho Fiscal; para o mandato de 01.01.2021 a 31.12.2023.

O Presidente, lembrando que o trabalho dos Membros do Conselho é voluntário e deve ser exercido por aqueles que se identificam com a ilustre causa defendida pelas ações da entidade, passou a palavra ao Vice-Presidente José Augusto Minarelli para discorrer sobre a eleição para o próximo triênio, de janeiro de 2021 a dezembro de 2023.

O Vice-Presidente apresentou slides com as indicações da chapa para o triênio de 2021-2022-2023 e disse que entrou em contato com todos os atuais Membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo para uma consulta sobre a intenção de permanência nos quadros do Conselho do CIEE, especialmente porque este é um momento de renovação e de olhar detido aos temas discutidos pela sociedade.

O primeiro slide registra os nomes que deixam o Conselho e passam a ser Membros Honorários: Ana Maria Vilela Igel, Dom Fernando Antônio Figueiredo, Ivette Senise Ferreira, José Feliciano de Carvalho, José Vicente, Justino Magno Araujo, Leonardo Sica, Marcos Prado Troyjo, Norton Glabes Labes, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho. Agradeceu a todos esses Membros o tempo de convivência e a atenção sempre dispensada ao CIEE.

Abordando especificamente os nomes que compõem a chapa de composição dos Conselhos para o próximo triênio, apresentou em slides os nomes que passariam a compor os quadros do Conselho de Administração (com indicação do Presidente, dos Vice-Presidentes e Conselheiros), do Conselho Fiscal (com indicação do Coordenador, Membros Titulares e Membros Suplentes) e do Conselho Consultivo (com indicação do Coordenador).

Em razão da saída dos Membros supracitados, novos nomes foram apresentados para a composição do Conselho Consultivo e, para conhecimento dos presentes, o Vice-Presidente Minarelli abordou brevemente aspectos da experiência profissional das seguintes 12 indicações ao total, sendo 11 para o Conselho Consultivo e uma para o Conselho de Administração, na seguinte ordem: Conselho Consultivo: Alexandre Augusto de Carvalho Garrett, Jandaraci Araújo, Jorge Leite Lemos, José Luiz Bichuetti, José Tolovi Neto, Mércio Felsky, Mônica Bergamaschi, Renata Ferreira, Ricardo Toledo Filho, Samantha Mazzero, Vicky Block. Conselho de Administração: Ricardo Mario Lamenza Alzogaray.

Afirmou o Vice-Presidente que a entrada desses novos Membros abre as portas para a inovação e olhar atento a temas relevantes e discutidos pela sociedade.

O Presidente então concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso antes da votação.

O Conselheiro Gaudêncio Torquato parabenizou a atual gestão e agradeceu a atuação da atual Coordenadora do Conselho Consultivo, principalmente por manter todos os Membros do Conselho Consultivo cientes das estratégias adotadas, mediante os excelentes relatórios



Opfero
CM
gk

mensais apresentados no decorrer do último triênio. Desejou crescimento ao CIEE sob a batuta da próxima Presidência.

Com a palavra, o Presidente Emérito, Paulo Nathanael Pereira de Souza parabenizou e agradeceu a atual governança corporativa, especialmente o Presidente, Antonio Palma e o Superintendente Geral, Humberto Casagrande Neto, que conduziram o CIEE com extremo profissionalismo e prudência diante da pandemia e da crise econômica que se impõe, permitindo que o CIEE chegassem ao fim deste ano e mandato de forma intacta, com os mais avançados processos de modernização. Reconheceu a sorte do CIEE ao ter exímios comandantes (Presidente e Superintendente Geral) nesses tempos de tormenta. Manifestou que o candidato a ocupar a Presidência, Minarelli, pode ser considerado como memória viva da instituição e testemunha presencial de todas as fases existenciais do CIEE, podendo assumir tranquilamente o leme da casa, pois governar é ancorar na tradição sob os novos mares que iremos navegar. Disse que deve ser conduzido de forma a manter-se firme em seus propósitos.

Com a palavra, o Vice-Presidente Ruy Altenfelder, membro do atual Conselho de Administração e Presidente Emérito do CIEE, coloca-se à disposição para colaborar com os novos membros do Conselho de Administração, em razão da experiência adquirida na dupla condição de Presidente Emérito e Membro do Conselho nos últimos 15 anos. Cumprimentou o Superintendente Geral por tão bem representar a gestão executiva do CIEE, com modernos instrumentos de administração, permitindo passar com louvor nesses tempos de pandemia. Cumprimentou, por fim, o Presidente Palma, por ter assumido a Presidência com enorme equilíbrio, discrição e competência, atuando sempre de maneira segura, equilibrada e exigente. Ao fim de sua manifestação, disse que cede a cadeira ora ocupada no Conselho de Administração e passa a assumir uma cadeira na UNICIEE.

O Conselheiro José Feliciano também fez uso da palavra para informar que cede a cadeira ora ocupada por ele no Conselho de Administração para ficar à frente da SOMOS CIEE, cujo lançamento oficial foi postergado em razão da pandemia. Desejou sucesso aos novos Membros do Conselho e disse que os conceitos da continuidade e da mudança devem ser observados na condução do CIEE.

O Conselheiro Theunis Marinho fez uso da palavra para parabenizar a atual governança corporativa e agradeceu o Presidente Palma pela maneira amigável e gentil que conduziu esses últimos 3 anos de mandato, inclusive em tempos difíceis. Desejou sorte ao novo Presidente.

O Conselheiro Adelmo Emerenciano pediu a palavra para parabenizar a gestão compartilhada excepcional do Presidente Palma e do Superintendente Casagrande. Com grande satisfação presencia esta eleição para o próximo triênio, visualizando um momento muito bonito e importante ao CIEE.

O Conselheiro Eduardo Pocetti também pediu a palavra para dizer que foi uma honra e satisfação servir no Conselho Fiscal e como Coordenador, expressando que também será uma



*O Palme
M*

honra coordenar o *Conselho Consultivo* no próximo triênio, caso seu nome seja aprovado. Desejou sorte aos novos membros do *Conselho Fiscal*.

O *Membro Fundador* Leonel Ramos de Oliveira pediu registro em Ata da satisfação em participar desta Assembleia, com tão ilustres dirigentes e gestores, agradecendo o convite. Externou tranquilidade pelo fato do CIEE continuar sendo presidido por competentes profissionais. Avalia como efetiva, profícua e produtiva a participação do dr. Palma na condução do CIEE, destacando que nosso atual *Presidente* tem uma história profissional e carreira brilhante, cujo inicio se deu com a vaga de estágio por meio do encaminhamento do CIEE. Parabenizou o *Presidente* Palma e agradeceu a condução realizada no CIEE em tempos de pandemia. Disse ainda que, como antigo colega de trabalho do candidato à *Presidência*, caso aprovado em Assembleia, não tem dúvidas de que o CIEE continuará a ser brilhantemente administrado, pois sempre observou a competência do profissional de RH Minarelli, respeitável e respeitado, que trilhou carreira brilhante e, como jauense, "não fugirá da luta."

Diversas manifestações também foram realizadas pelos Membros do *chat* desta *Assembleia virtual*, com destaque às mensagens das *Conselheiras* Maria Virginia Cavalieri Costa Gonçalves, Liz Coli Cabral Nogueira, Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Tallulah Kobayashi de Andrade Carvalho e dos *Conselheiros* Wander Soares, Gesner José de Oliveira Filho, Ricardo Tadeu Martins, Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho, parabenizando a governança corporativa do CIEE.

Respondendo ao questionamento do *Conselheiro* Wander Soares, o *presidente eleito* Minarelli informou que o *Conselheiro* José Vicente também deixará o *Conselho Consultivo* em razão do seu pedido formal de desligamento em virtude de suas várias atividades.

Novamente com a palavra, o *Presidente da Assembleia* disse se sentir honrado, enaltecido e feliz com as palavras e os cumprimentos nesta Assembleia proferidos. Agradeceu a gestão executiva liderada com maestria por Humberto Casagrande Neto, esperando que esse *Superintendente Geral* continue com a força que lhe é peculiar na condução da gestão executiva do CIEE pelos próximos anos.

Após as manifestações daqueles que fizeram uso da palavra, o *Presidente* indagou se todos estavam de acordo com os nomes indicados na *chapa* apresentada pelo *Vice-Presidente* Minarelli, ou se teriam algum outro nome a sugerir. Como não houve manifestações, consultou a *Assembleia Geral* se todos estavam de acordo com os nomes indicados, tendo sido todos eleitos por aclamação.

O *Presidente da Assembleia* Antonio Palma cumprimentou o *Presidente eleito* José Augusto Minarelli, desejando-lhe sucesso e, igualmente, aos *Vices* e demais *Conselheiros* ora eleitos.

Assim, resta registrada nesta Ata a nova composição do *Conselho de Administração* para o triênio 01/01/2021 a 31/12/2023, considerando, inclusive, aprovação do novo *Membro*



Ricardo Mario Lamenza Alzogaray:

Presidente: José Augusto Minarelli.

Vice-presidentes: 1º vice - Antônio Garbelini Junior, 2º vice - Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho e 3º vice - Rogério Pinto Coelho Amato.

Conselheiros: Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, Patricia Valente Stierli e Ricardo Mario Lamenza Alzogaray.

O Conselho Fiscal, com responsabilidade de analisar as contas e balanços do CIEE, para o triênio 01/01/2021 a 31/12/2023:

Membros Titulares: Coordenador Vital Jorge Lopes, Alciomara Kukla, Mauro Túlio Garcia.

Membros Suplentes: Ricardo Tadeu Martins, Elcio Aníbal de Luca.

Resta uma vaga de *Membro Suplente* para futuro preenchimento.

Por fim, o *Presidente da Assembleia* conduziu a eleição do **Conselho Consultivo**, passando a palavra ao *Presidente eleito*. Submetidas as onze indicações à votação pelos presentes, obteve unânime aprovação.

Restou, assim, a composição do **Conselho Consultivo** para o triênio 01/01/2021 a 31/12/2023:

Coordenador: Eduardo Augusto Rocha Pocetti.

Conselheiros: Adelmo da Silva Emerenciano, Alexandre Augusto de Carvalho Garrett, Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, Gesner José de Oliveira Filho, Jandaraci Araújo, Jorge Leite Lemos, José Luiz Bichuetti, José Luiz Farina, José Maria Domingues dos Santos, José Tolovi Neto, Liz Coli Cabral Nogueira, Maria Virginia Cavalieri Costa, Méricio Felsky, Mônica Bergamaschi, Renata Ferreira, Ricardo Toledo Filho, Robert John Van Dijk, Theunis Geraldo Baronto Marinho, Samantha Mazzetto, Vicky Block, Wander Soares, Wilson João Zampieri.

Restam dois cargos vagos para futuro preenchimento do *Conselho Consultivo*, de acordo com a limitação prevista no artigo 35 do Estatuto Social do CIEE.



De acordo com o parágrafo único do artigo 30 do Estatuto do CIEE, o Presidente da Assembleia submeteu à aprovação proposta no sentido de que todos os Membros ora eleitos, considerar-se-ão automaticamente empossados no próximo dia 01 de janeiro de 2021, para o cumprimento dos respectivos mandatos para o triênio de 01/01/2021 a 31/12/2023. Obteve unânime aprovação.

O Presidente eleito, José Augusto Minarelli, declarou que após reflexão, decidiu assumir o desafio, com o apoio e o incentivo do atual Presidente. Reverenciou os três *Presidentes Eméritos* presentes nesta Assembleia e disse que certamente serão seus conselheiros. Declarou que o CIEE está presente em sua vida há 40 anos, desde os tempos do Prof. e Mestre Palmieri e, no futuro exercício da Presidência, tem ciência de que contará com o apoio e o trabalho de todos da governança corporativa. Teceu comentários de seu trabalho como funcionário do por dois períodos que somados chegam a duas décadas, tendo como colega o Membro Fundador Leonel Ramos de Oliveira. Falou de sua saída e de seu retorno como Membro do Conselho Consultivo por convite e apoio do então presidente Luiz Gonzaga Bertelli, a quem agradeceu e expressou seu reconhecimento pela importante condução do período de expansão, consolidação e sedimentação patrimonial da fase que denominou de "Era 2.0" da entidade.

Disse ainda que recentemente ingressamos na era 4.0 e com profissionais que foram imprescindíveis para a modernização do CIEE. Essa mudança conceitual do que é o atual mundo do trabalho não se resume ao *mundo do emprego*, pois há outras modalidades para auxiliar os adolescentes e jovens que precisam e querem ingressar no mundo do trabalho, tais como modelos de empreendedorismo.

Em 2020 imperou a necessidade de criar novas soluções e conceitos em nosso dia a dia e, em razão das transformações, desafios e restrições, enfrentamos uma transformação para consolidação à fase 5.0, com plataformas digitais e não como uma rede de prédios físicos. Agradeceu a confiança e o carinho recebido nesta Assembleia, comprometendo-se a proporcionar o melhor atendimento aos jovens, pois o CIEE deve ter o *jovem centrismo* em sua bandeira, sempre buscando o melhor aos jovens, às famílias e ao Brasil, com garra e paciência para enfrentar os desafios que se colocam. Disse, por fim, que há uma luta pela frente, mas há condições, com o apoio de todos, de dar continuidade à honrosa missão do CIEE.

Neste momento, o presidente da Assembleia, Antonio Jacinto Caleiro Palma, informou que deixa o Conselho e passa a integrar o quadro de *Presidentes Eméritos* do CIEE, com o compromisso de acompanhar as atividades da instituição.

Diante das mudanças na composição dos Conselhos do CIEE, para o próximo triênio, solicitou o Presidente da Assembleia que fosse encaminhada cópia desta Ata aos atuais e futuros Membros, para que todos tomem conhecimento dos seus termos e dos nomes que integrarão os Conselhos do CIEE no próximo triênio.



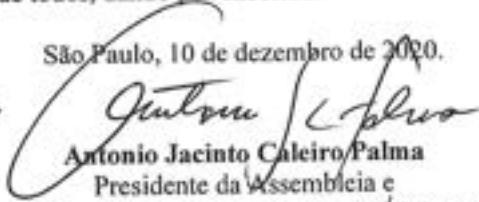
J. de - 11/08/2020
VOTOS - 170
Sessão de Sossego
te Autorizado

3. Outros assuntos de interesse da entidade

Como não foi apontado qualquer outro assunto de interesse da entidade para discussão nesta Assembleia, o presidente da Assembleia, *Antonio Jacinto Caleiro Palma*, agradeceu as presenças e colaboração de todos, dando por encerrada esta sessão.

São Paulo, 10 de dezembro de 2020.

149

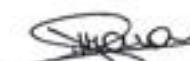

Antonio Jacinto Caleiro Palma
Presidente da Assembleia e
atual Presidente do Conselho de Administração

OAB/SP nº 25.640

12º


José Augusto Minarelli

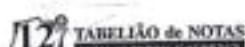
Presidente do Conselho de Administração eleito para o triênio 2021-2023


Andressa Santos Roma
Secretária da Assembleia
OAB/SP nº 360.099



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) que:
ANTONIO JACINTO CALEIRO PALMA
José Augusto Minarelli
Renato Teixeira de Souza
Sao Paulo, 15 de Dezembro de 2020. C. Sel. 47780250.16134:28h

R\$6,45 SELÔ(S) 511042AC0130338



CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) que:
José Augusto Minarelli
Selo: 511042AC0130338
São Paulo, 15 de Dezembro de 2020. Hr. 11:18
Em Testemunho _____ da verdade, lhe R\$6,45
RENATO TEIXEIRA DE SOUZA - ESCRIVENTE



PENOTADO
4º RCPJISP

**QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO CONSULTIVO E
DO CONSELHO FISCAL DO CIEE**

Mandato para o período de 01/01/2021 a 31/12/2023

Conselho de Administração

Presidente: José Augusto Minarelli, brasileiro, casado, pedagogo e educador, portador da cédula de identidade RG nº 3.183.020-SSP/SP e CPF/MF sob nº 045.633.958-20, domiciliado nesta capital, na Av. Paulista, nº 1499 - 12º andar - cj. 1210 - Bela Vista - CEP: 01311-928 - Fone: (11) 3365-0923 / 3365-0900 / 98266-1916.

Vice-Presidente: Antônio Garbelini Júnior, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1.215.501-SSP/PR e CPF/MF sob o nº 091.502.518-30, domiciliado nesta capital, na Avenida Paulista, 453 – Cj. 131 – 13º andar - Bela Vista - CEP: 01311-907 - Fone: (11) 99126-5225.

Vice-Presidente: Rogério Pinto Coelho Amato, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.901.651-4-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 289.877.138-49, domiciliado nesta capital, na Rua Boa Vista, 76 - 4º andar - Centro - São Paulo/SP – CEP 01014-000 – Fone: (11) 3109-0928.

Vice-Presidente: Tácito Barbosa Coelho Monteiro Filho, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 6.517.952-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 022.278.598-57, domiciliado nesta capital, na Rua Jacurici, 70 – Apto 41 – Itaim Bibi – São Paulo/SP – CEP 01453-030 – Fone: (11) 3133-0200.

Conselheira: Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 4.441.962-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 011.009.258-04, residente e domiciliada nesta capital, na Alameda Franca, nº 139 – Apto 71 – Jardim Paulista - CEP: 01422-000 – Fone: (11) 3255-8466.

Conselheira: Patricia Valente Stierli, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do RG nº 4.589.089-4 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 010.551.368-78, domiciliada nesta capital, na Rua Itacema, 246 - Apto 32 - Itaim Bibi - CEP 04530-050 - Fone: (11) 9 7569-0969.

Conselheiro: Ricardo Mario Lamenza Alzogaray, Uruguai, casado, administrador de empresas, portador do RNE nº W477288Z e CPF/MF sob o nº 021.872.108-04, domiciliado nesta capital, na Rua Octávio Vidal de Azevedo, 148 - Super Quadra Morumbi - CEP: 05745-210 - Fone (11) 98117-3878 / 3549-3224.



D. Polino
CM

Conselho Fiscal

Coordenador e Membro Titular: Vital Jorge Lopes, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 6.442.941-6 e CPF/MF sob o nº 989.601.058-72, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Renato Paes de Barros, 717 - cj. 64 - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP 04553-001 - Fone (11) 9 8266-9451.

Membro Titular: Alciomara Kukla, brasileira, em união estável, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 4.248.514 e CPF/MF sob o nº 676.611.229-87, residente e domiciliada nesta capital, na Alameda Jaú, 361 - Apto 122 - Jardim Paulista - CEP: 01420-001 - Fone (11) 9671-8941.

Membro Titular: Mauro Túlio Garcia, brasileiro, casado, sócio de escritório de contabilidade, portador o RG nº 44.939.28- SSP/RJ e CPF/MF sob o nº 530.159.757-49, domiciliado nesta capital, na Avenida Marquês de São Vicente, 576 - cj. 606 - Barra Funda - São Paulo/SP - CEP 01139-002 - Fone: (11) 3855-8080.

Membro Suplente: Elcio Anibal de Luca, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.330.948-6-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 200.745.148-49, domiciliado nesta capital, na Alameda Calicut, 126 – Granja Julieta – São Paulo/SP – CEP 04716-050 - Fone: (11) 3805-9099.

Membro Suplente: Ricardo Tadeu Martins, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 12.316.145-6 e CPF/MF sob o nº 032.337.168-00, domiciliado nesta capital, na Rua Maestro Cardim, 1170 - 10º andar - sala 102- Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01323-001 - Fone: (11) 3107-6646.

Conselho Consultivo

Conselheiro: Adelmo da Silva Emerenciano, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 15.304.919-4 e CPF/MF sob o nº 055.641.968-56, domiciliado nesta capital, na Avenida Paulista 1842, 17º andar - Ed. Torre Norte - Cerqueira César - CEP: 01310-200 - Fone: (11) 2123-4500.

Conselheiro: Alexandre Augusto de Carvalho Garrett, brasileiro, casado, jornalista e psicólogo, portador da cédula de identidade RG nº 14.982.395-2 e CPF/MF sob o nº 298.763.899-04, domiciliado nesta capital, na Avenida Nove de Julho, 5185 - Jardins - CEP: 01407200 - Fone (11) 99239-0423.

Conselheiro: Eduardo Augusto Rocha Pocetti, brasileiro, casado, auditor independente, portador do RG nº 5.610.378 – SSP/SP e CPF/MF sob o nº 837.465.368-04, domiciliado nesta capital, na Rua Maestro Cardim, 1170 - 9º andar - Bela Vista – CEP: 01323-001 - Fone: (11) 3372-1223.

Conselheiro: Francisco Gaudêncio Torquato do Rego, brasileiro, divorciado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 5.027.582-3-SSP e CPF/MF sob o nº 068.119.578-91,



domiciliado nesta capital, na Alameda Iraé, 620 – 12º andar – cj. 124 – Moema – CEP: 04075-000 - Fone: (11) 5053-6100.

Conselheiro: Gesner José de Oliveira Filho, brasileiro, casado, professor e economista, portador da cédula de identidade RG nº 6.968.228 e CPF/MF sob o nº 013.784.028-47, domiciliado nesta capital, na Rua Hungria, 574 - 18º andar - cj. 182 - Jardim Europa - CEP: 01455-900 - Fone: (11) 3030-6676.

Conselheiro: José Luiz Farina, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.216.587-0 e CPF/MF sob o nº 279.749.448-20, domiciliado nesta capital, na Rua Pintassilgo, 477 - Apto 86 - Moema - CEP: 04514-032 - Fone: (11) 3179-4411.

Conselheiro: José Maria Domingues dos Santos, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 3.599.644 e CPF/MF sob o nº 288.810.108-44, domiciliado nesta capital e com escritório, na Rua João Batista de Souza Filho, 121, Butantã - CEP: 05515-040 - Fone (11) 3722-3303.

Conselheira: Jorgete Leite Lemos, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 1973 071 2 - IFP/RJ e CPF/MF sob o nº 181.277.387-0, domiciliada nesta capital, na Rua Gama Cerqueira, 466/12 - Cambuci - CEP: 015390010 - Fone (11) 99606-6588 / 3124-8850.

Conselheiro: José Luiz Bichuetti, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.259.630-SSP-SP e CPF/MF sob o nº 010.747/843-91, domiciliado nesta capital, na Rua José Jannarelli, 701 - cj 61 - Butantã - CEP: 05615-001 - Fone (11) 98368-8369 / 2362-0311.

Conselheira: Jandaraci Ferreira de Araújo, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 39.242.458-7 e CPF/MF sob o nº 730.397.645-00, domiciliada nesta capital, na Avenida da Invernada, 432 - Apto 93 - Vila Congonhas - CEP.: 04612-061 - Fone (11) 96859-8191 / 3101-3592.

Conselheiro: José Tolovi Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.376.683-5 e CPF/MF sob o nº 086.234.228-72, domiciliado nesta capital, na Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 298 - Casa 7 - Alto de Pinheiros - CEP: 05461-010 - Fone (11) 99275-7507.

Conselheira: Liz Coli Cabral Nogueira, brasileira, viúva, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 2.696.637-2-SSP/SP e CPF/MF sob nº 901.288.268-00, domiciliada nesta capital, na Rua Joaquim José Esteves, 60 – Apto 182-C – Edifício Santa Maria – Alto da Boa Vista – CEP: 04740-000 - Fone: (11) 5521-5595.

Conselheira: Maria Virginia Cavalieri Costa, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.677.544 e CPF/MF sob o nº 176.839.338-99, domiciliada nesta capital, na Rua Santanésia, 528 - 1º SS - Butantã - CEP: 05580-050 - Fone (11) 3726-8294.



14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERA COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S.Paulo 06 JAN. 2021
WWW.VAMPRE.COM.BR
RUA ANTONIO BIZUDO, 641 - PINHEIROS
CEP 05410-010 - SÃO PAULO - SP - FONE 3065-1500
NÚMERO SOBRETEMA COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,70

D. folha
M

Conselheiro: Mércio Felsky, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 133.311-9-SSP/SC e CPF/MF sob o nº 020.348.089-91, domiciliado em Blumenau/SC, na Rua Tiradentes, 40 - Apto 402 - Bom Retiro - CEP 89010-630 - Fone (47) 3322-2140 / 99983-2510.

Conselheira: Mônica Carneiro Meira Bergamaschi, brasileira, divorciada, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 17.551.195-0-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 098.905.778/01, domiciliada em Ribeirão Preto/SP, na Avenida Luiz Eduardo de Toledo Prado, 870 - Sala 510 - Vila do Golf - CEP: 14027-250 - Fone (11) 99836-4006 / 3852-5779.

Conselheira: Renata Ferreira, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 32.141.337-4 e CPF/MF sob o nº 273.289.278-52, domiciliada nesta capital, na Rua Apeninos, 800 - 2105 - Vila Mariana - CEP: 04104-020 - Fone (11) 94233-8093 / 99148-7058.

Conselheira: Robert John Van Dijk, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6.729.594-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 040.330.638-89, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Domingos Fernandes, 251 - Apto 41 - Vila Nova Conceição - CEP: 04509-010 - Fone: (11) 3849-8373.

Conselheiro: Ricardo Luiz de Toledo Santos Filho, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.520.636-8-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 147.383.658.19, domiciliado nesta capital, na Alameda Itú, 1420 - Apto 141 - Jardim Paulista - CEP: 01421-004 - Fone (11) 99930-2538 / 3285-6600.

Conselheira: Samantha Mazzero, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 27.049.402-9-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 163.481.058-90, domiciliada nesta capital, na Rua Luis Correia de Melo, 148 - Apto 84 - Torre 2 - CEP: 04726-220 - Fone (11) 98138-3534 / 3847-3700.

Conselheiro: Theunis Geraldo Baronto Marinho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.580.737-1 e CPF/MF sob o nº 568.087.128-91, residente nesta capital, na Rua General Jardim, 770 - 7º andar - cj. 7D - Vila Buarque - CEP: 01223-010 - Fone (11) 3124-8850.

Conselheira: Victoria Christina Bloch, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 1.687.819 e CPF/MF sob o nº 872.564.958-20, domiciliada nesta capital, na Rua Quintana, 887 - 11º andar - cj. 112 - Brooklin Novo - CEP.: 04569-011 - Fone (11) 99993-3331 / 2181-0300.

Conselheiro: Wander Soares, brasileiro, casado, economista e professor, portador da cédula de identidade RG nº 9.474.820-SSP/SP e CPF/MF sob o nº 000.164.036-49, domiciliado nesta capital, na Rua Gabriel dos Santos, 423 - Apto 25 - Higienópolis - CEP: 01231-011 - Fone: (11) 3825-9751.



*Q plus
12
OY*

Conselheiro: Wilson João Zampieri, brasileiro, casado, professor de física e pedagogo, portador da cédula de identidade RG nº 2.102.522 – SSP/SP e CPF/MF sob o nº 028.378.468-72, domiciliado em Jundiaí, na Av. Comendador Hermes Traldi, 01 – bl. 03 – 17º andar – Apto 171 – Jd. Campos Elíseos – CEP: 13209-772 - Fone: (11) 4497-1618.



PRENOTADO
4º RCPJISP

O. Salino
18
M. CM

4.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM
MICROFILME sob N.º 430527
São Paulo, 24 de Março de 1987

Exmo. Sr. Oficial Maior do 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

13.152

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -C.I.E.-E., sociedade cí-
vil com sede nesta capital na Rua 13 de Maio, nº 984 - por seu repre-
sentante infra assinado, vem, respeitosamente, requerer a V.Sa., que
se digne proceder ao seu registro e arquivamento.

Nestes Termos
Põe-se em ponto-

São Paulo, 12 de março de 1964.



TAN
HSA C-1000, 93-1140

~~3052 82-2.500 62111 BAWB
National Microfilm~~

119 TABELAO DE NOTAS SAO PAULO
Av. Paulista, 1000 - Centro - São Paulo - SP - CEP 01020-5755
Comunicação: 11-5700-5755

25-ABR-2012
AUTENTICACAO
MILTON RIOS S.A. - ESC. AUTORIZADO
DO COBERTOR
109781435703

ATA DA ASSEMBLÉIA DA CONSTITUIÇÃO

DO.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIE-E

4.º REGISTRO PÓBLICO E DOCUMENTAL
PELO CADASTRO DA COPIA EM
MATERIAL E SUELO A 24 de MARÇO de 1964
São Paulo - SP - 430527

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 1.964, nesta cidade de São Paulo, à Rua 24 de Maio, nº 188 - 3^a S/L sala nº 302, às vinte horas reuniram-se os Srs. HENNING ALBERT BOILESEN, brasileiro naturalizado, casado, do comércio, PAULO EGIDIO MARTINS, brasileiro, casado, do comércio, ALDO AMÉRICO MORTARI, brasileiro, casado, do comércio, SALVIO DE ALMEIDA PRADO, brasileiro, casado, do comércio, VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI, brasileiro, solteiro, administrador de negócios, ALFREDO SCHUERING, brasileiro, casado, do comércio, TERDIO DE MATOS, brasileiro, casado, administrador de negócios, e RAUL CALVÃO, brasileiro, casado, economista, devidamente convocados pelo Sr. VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI que declarou ter feito a convocação como resumo das conversações que vinha mantendo com todos, para a fundação de uma entidade destinada a contribuir para o aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos; assim como da mão de obra especializada para as empresas industriais, comerciais, de crédito e rurais.

Acrecentou o Sr. VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI que, com a colaboração de diversos elementos, havia elaborado um projeto de estatutos, cuja minuta trazia consigo e, assim, se os presentes estavam realmente decididos a concretizar aquela idéia, deviam, desde logo, constituir-se em assembleia e escolher um presidente para a direção dos trabalhos. Submetida a proposta a discussão e depois de sobre a mesma se manifestarem diversos dos presentes, corroborando a importância da iniciativa, foi ela posta em votação e verificou-se haver sido aprovada por unanimidade.

Em consequência, o Sr. VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI declarou instalados os trabalhos da Assembleia e convidou os presentes a procederem a escolha de um presidente para dirigir os trabalhos. Pediu a palavra o Sr. ALDO AMÉRICO MORTARI, indicando o Sr. HENNING ALBERT BOILESEN, cujo nome foi recebido com uma salva de palmas, tendo a Assembleia, por aclamação, aprovado a indicação feita. À vista disso, o Sr. HENNING ALBERT BOILESEN assumiu a presidência dos trabalhos, e depois de agradecer a investidura, convidou a mim PAULO EGIDIO MARTINS para secretariar os trabalhos, função que aceitei.

Declarou, em seguida o Sr. Presidente que os presentes tinham pleno conhecimento do assunto que os reunia, pois já fora exposto anteriormente, e, em tais condições, ordenou-me que procedesse a leitura do projeto de estatutos, cujo teor é o seguinte:

"Estatutos do Centro de Integração Empresa-Escola - C.I.E - E.

Capítulo I - Da associação sede e seus fins

Art. 1º - O Centro de Integração Empresa-Escola, constituído por assembleia de vinte de fevereiro de 1.964, é uma sociedade civil, apolítica, sem intuições lucrativas e sem discriminação racial e religiosa, por prazo indeterminado, com sede e fôro nesta Capital e reger-se-á pelos presentes estatutos;

* / *



REGISTRO DE TITULOS DE IMOVEIS
FICOU ARQUIVADO NO DIA 15 DE JUNHO
MICROFILMADO NO N.º 430527
São Paulo, 15 de Maio de 1984
como finalidade:

Art. 2º - O "CIE-E" terá como finalidade:

- a . Contribuir para o aceleramento do processo de desenvolvimento tecnológico;
 - b . Contribuir para o aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como, da mão de obra especializada para as empresas industriais, comerciais, de crédito e rurais;
 - c . Proporcionar aos estudantes, às escolas e às empresas, um centro de integração e coordenação, especializados em estudos, pesquisas e planejamento, aparelhado para prestar os seguintes serviços:
 1. organizar estágios para estudantes;
 2. proporcionar bolsas para estudos, no Brasil e no estrangeiro;
 3. facilitar empréstimo para estudantes com a finalidade de ajudá-los a custear seus estudos;
 - 4..criar e manter bibliotecas, sempre atualizadas à luz do desenvolvimento científico internacional, contendo obras de todos os ramos de formação técnica e científica, de grau médio e de grau superior;
 5. manter um centro de tradução de livros - técnicos e científicos;
 6. contribuir para a criação, ampliação e manutenção de laboratórios, junto às escolas e faculdades;
 7. incentivar e proporcionar a realização de seminários, simpósios, conferências, círculos de debates, e procedimentos afins com o concurso de especialistas com renome nacional e internacional, visando a atualização de conhecimentos e informações de homens de empresa, administradores, técnicos, especialistas e professores em geral;
 - d . Facilitar uma melhor compreensão nas empresas para com os problemas estudantis e formação profissional;
 - e . Melhorar as condições de integração da juventude estudantil no ambiente de trabalho, familiarizando-os com os problemas da realidade empresarial;
 - f . Concorrer para o aprimoramento das condições e programas de estudos, visando-se obter o máximo de eficiência e objetividade na formação profissional, adaptada às exigências da empresa moderna;



g . proporcionar aos estudantes um melhor conhecimento do funcionamento da empresa econômica.

h . Celebrar convênios técnico-cultural-científico , com escolas, faculdades, instituições de pesquisas, ensino e treinamento, e com entidades de caráter técnico e científico.

Capítulo II - Dos associados

Art. 3º - O "CIE-E" será integrado por sócios, que poderão ser pessoas físicas ou jurídicas;

Art. 4º - São considerados sócios fundadores ou signatários da presente ata e dos estatutos;

✓ Art. 5º - Os sócios não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações do "CIE-E";

Capítulo III- Da Diretoria

Art. 6º - O "CIE-E" será administrado por uma diretoria;

Art. 7º - Caberá à Diretoria Executiva, deliberar sobre a aceitação de propostas para a admissão de novos sócios;

Art. 8º - Os diretores são eleitos pelo prazo de 2 anos, podendo ser reeleitos;

Art. 9º - Competirá à Diretoria a administração e resolução dos assuntos gerais;

Art.10º - A Diretoria poderá onerar bens imóveis e tomar empréstimos além das necessidades normais, depois de ouvido o conselho consultivo e fiscal;

Art.11º - O Centro de Integração Empresa-Escola, poderá constituir procuradores, devendo o instrumento de mandato, que especificará os atos que os mandatários poderão praticar, ser assinado por 2 diretores em conjunto, ou pelo presidente, isoladamente;

Art.12º - O "CIE-E" será administrado por uma Diretoria Executiva composta de 4 membros, residentes no país, a saber:

Presidente
Vice-Presidente
Tesoureiro
Secretário

V

Art.13º - A Diretoria Executiva reunir-se-á trimestralmente, ordinariamente, e sempre que necessário extraordinariamente, convocada por metade dos membros, isto é, dois;



REGISTRO DE TÍTULO E N.
FICOU ARQUIVADA
MICROFILM Nº 430527
São Paulo, 24 de Março de 1957

Art. 14º - Ao Diretor-Presidente compete:

- a. Representar o "CIE-E", em juízo ou fora de le, inclusive perante entidades brasileiras, estrangeiras ou internacionais e autorida des públicas, bem como, presidir as eventuais delegações do "CIE-E" a conferências e congressos;
 - b. Convocar, presidir e dirigir reuniões da Di retoria;
 - c. Praticar todos os atos urgentes que excedam as suas atribuições ordinárias, "ad-referen dum" da Diretoria;
 - d. Distribuir atribuições específicas aos de mais Diretores e ao Superintendente do --- "CIE-E";
 - e. Designar os representantes do "CIE-E" às conferências e congressos nacionais e internacionais, ouvidos os demais membros da Diretoria;
 - f. Providenciar a emissão ou endosso de che ques, assinando-os juntamente com o Diretor - Tesoureiro ou Diretor - Secretário.

Art. 15º - Ao Diretor Vice-Presidente compete:

- a. Substituir o Diretor Presidente, nas suas ausências e impedimentos, sem prejuízo das atribuições que lhe tenham sido distribuídos pelo mesmo.

Art. 16º - Ao Diretor-Tesoureiro compete:

- a. Ter sob seu controle a receita do "CIE-B";
 - b. Proceder à abertura e movimentação de contas bancárias, dos fundos sociais, emitir e endossar cheques, em conjunto com o Diretor -Presidente ou com o Diretor-Secretário;
 - c. Ter à seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo inclusive, contabilidade financeira adequada;
 - d. Elaborar, no fim de cada exercício, a proposta orçamentária, para o exercício seguinte e submetê-lo à aprovação da Diretoria.

Art. 17º - Ao Diretor-Secretário compete:

- a. Proceder à convocação das reuniões da Diretoria Executiva;
 - b. Participar das reuniões da Diretoria Executiva secretariando-as e procedendo nos registros adequados;

5 / 5



4.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FICOU ARQUIVADO COPIA
MICROFILMADO sob N° 430527
São Paulo, 24 de Março de 1987

Art. 18º - Os Diretores não perceberão remuneração de qualquer espécie, pelo exercício de seus cargos.

Art. 19º - Em suas ausências ou impedimentos, os Diretores substituir-se-ão entre si, mediante deliberação da Diretoria.

§ Único - Em caso de vaga na Diretoria, o cargo será preenchido por pessoa indicada pelos demais membros, até que a próxima assembleia eleja o substituto para o mandato.

Capítulo IV - Do Conselho Consultivo

Art. 20º - O Conselho Consultivo compor-se-á de 2 a 15 membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleitos.

Art. 21º - O Conselho elegerá um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 22º - O Conselho reunir-se-á, duas vezes por ano, ordinariamente, e tantas vezes quanto necessário fôr, extraordinariamente, sempre que a diretoria julgar necessário ouvi-lo.

§ Único - As convocações serão feitas pelo presidente e na sua falta, pelo Vice-Presidente.

Art. 23º - Competirá ao Conselho:

- Aconselhar a Diretoria sobre as atividades e administração do "CIE-E" e sobre as operações referidas no artigo 2º;
- Prestar assistência à Diretoria sempre que solicitada, nos casos em que a mesma fôr possível.

Capítulo V - Do Conselho Fiscal

Art. 24º - Ao Conselho Fiscal, eleito anualmente e composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, residentes no país, incumbe:

- Dar parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva e examinar a escrituração sempre que julgar conveniente;
- Dar parecer sobre orçamentos de receita e despesas;
- Opinar, sempre, sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis.

* / *



4.º REGISTRO Nº 1111111111
FICOU ARQUIVADA COM
MICROFILMADO N.º 430537

Capítulo VI - Das Assembléias Gerais

São Paulo, 24 de Março de 1964

Art. 25º - A assembléia geral reunir-se-á dentro dos 4 primeiros meses de cada ano, ordinariamente e extraordinariamente, sempre que os interesses do "CIE-E" exigir a manifestação dos sócios, e nela tomarão parte todos os sócios contribuintes quites.

Art. 26º - A assembléia geral instalar-se-á, em 1ª convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios presentes, e em 2ª convocação com qualquer número, em dia e hora previamente designada pelo presidente da Diretoria Executiva para a discussão e votação do relatório anual, contas do Conselho, parecer do Conselho Fiscal, bem como para a eleição do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva.

Art. 27º - A assembléia geral poderá ser convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, e, em sua falta pelo Conselho Fiscal, ou por um terço dos sócios contribuintes, devendo a convocação mencionar os itens da ordem do dia.

Art. 28º - Para deliberar sobre a reforma deste Estatuto, será necessária a presença de dois terços dos sócios contribuintes, para instalar a assembleia em 1ª e 2ª convocação, instalando-se toda via, em 3ª com qualquer número; sendo, então, necessário a aprovação de metade mais um dos sócios para a mudança do objeto essencial do Centro, e deliberar sobre a dissolução, bem como sobre o destino que será dado ao patrimônio.

Art. 29º - As convocações serão feitas com antecedência mínima de oito dias, em 1ª convocação, e de cinco dias em 2ª convocação, não só por meio de editais afixados na sede do Centro, como também por editais publicados pela imprensa.

Capítulo VII- Dos meios

Art. 30º - O "CIE-E", para se manter, poderá receber doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, entidades de classe, subvenções do Poder Público, tanto municipal, estadual, como federal.

Feita a leitura do projeto dos estatutos, o Sr. Presidente declarou que o mesmo ia ser posto em discussão, acrescentando que devia ser decidido preliminarmente se os presentes apreciariam o trabalho globalmente ou artigo por artigo. Pediu a palavra o Sr. [illegible] e declarou que, de um modo geral, todos os presentes tinham conhecimento do projeto, pelo que propunha fôsse o mesmo apreciado em globo.



4.º REGISTRO DE TITULOS Y PEGATINAS

ECON * ECONOMICS * ECON

MICROBIAL INTEGRATION

São Paulo, 24 de Agosto de 1911.

São Paulo, 25 de março de 1907.

Submetida a proposta a votos, foi a mesma aprovada unanimemente, em consequência do que o Sr. Presidente declarou que estava em discussão o projeto de estatutos que acabava de ser lido. Submetido a votos, verificou-se que todos os presentes votaram pela aprovação do mesmo, ficando constituído o "CIE-E" - Centro de Integração Empresa-Escola.

Acrescentou o Sr. Presidente que, em vista de haver sido fundado o "CIE-B", como acima ficou descrito, necessário se tornava a escolha dos membros que iriam compôr a Diretoria Executiva. Após diversos debates, foi proposto pelo Sr. SALVIO DE ALMEIDA PRADO os nomes dos rs. HENNING ALBERT BOILESEN para Presidente; PAULO EGIDIO MARTINS para Vice-Presidente, RAUL GALVÃO Tesoureiro, TERBIO DE MATOS Secretário.

Sob uma salva de palmas foram aclamados os membros da Diretoria Executiva, que imediatamente tomaram posse.

Em seguida, o Sr. HENNING ALBERT BOILESEN na qualidade de Diretor Presidente do Centro de Integração Empresa-Escola, propôs que se contrataisse para Superintendente do "CIE-E" o Sr. VICTORIO D'ACHILLE PALMIERI, proposta que foi unanimemente aprovada pelos demais membros da Diretoria que acabava de ser eleita.

Nada mais havendo a tratar na mencionada reunião, o Sr. Presidente - congratulou-se com os presentes, louvando-lhes o trabalho.

Foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata.

Reabrindo-se a sessão, foi a presente ata lida, achada conforme assinada pelos presentes.

999-0-999

000 0 000

Bork
Wetmore
shrub?
Amata
Desmodium
Mimulus
Uvaria
Johnstonia



MPTO/SP

PESSOAS JURÍDICAS

4. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Dr. Miguel Couto, 24 - Telefone 33-1188

Oficial Vitorino Lr. 20 - 1141 MELFIROS

Oficial Sebastião Lr. J. C. G. T. MEDEIROS

Regist. 43052 L. de Registro

T. 0/ 13.752 S. 2.770

de outubro de 1960

CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

S. Paulo, 34-42 - maio de 1964

bancaria Marcella Carvalho

ESCRIVENAS AUTORIZADOS

José de Figueiredo Torres - Edson da Cunha

Milton Leopoldo Endres - Marcos Couto - Roberto Veiga

Medeiros - Maria Aparecida Lamento - Sebastião Hora

O valor residual de emolumentos
e a taxa de aposentadoria foram
aplicados na via em poder do
apresentante. —



00000000000000000000000000000000



DIA RIO OFICIAL
Estado de São Paulo. (Estados Unidos da Grana-

J. CLIMATE, VOL. 19, 1996





14º Tabelião de Notas

Dr. Paulo Tupinambá Vampré
São Paulo - SP



LIVRO: 5913

PÁGINA: 003

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CENTRO DE INTEGRACÃO EMPRESA

ESCOLA – CIEE

VALIDADE: 07 DE JANEIRO DE 2024

Aos 08 (oito) dias de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, onde chamado em diligência eu, escrevente do 14º Tabelionato de Notas desta Capital, fui, alí sendo perante mim Tabelião, compareceu como outorgante, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, entidade de assistência social, com sede na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP: 04533-001 - São Paulo/SP, com endereço eletrônico: raquel_barros@ciee.org.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, constituída pela Assembleia de Constituição, realizada em 20/02/1964, cuja Ata acha-s, registrada no 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Capital, sob nº 13.152, no Livro A-12, em 24.03.1964, e Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 10/12/2020, cuja Ata de Eleição dos membros do Conselho, registrada no 4º Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo, sob nº 693.143, aos 29/12/2020, representada pelo Presidente do seu Conselho de Administração para o triênio 01/01/2021 a 31/12/2023, **JOSÉ AUGUSTO MINARELLI**, brasileiro, casado, pedagogo e educador, natural de Jaú/SP, nascido aos 21/09/1944, filho de Mário Minarelli e Rosa Fracassi Minarelli, portador da cédula de identidade RG nº 3.183.020-SSP/SP, e CPF sob nº 045.633.958-20, domiciliado nesta Capital, com escritório na Rua Tabapuã, 445 – 9º andar – Itaim Bibi, CEP: 04533-011 – São Paulo – SP, com endereço eletrônico: minarelli@ciee.org.br, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 10/12/2020, cuja Ata está registrada no referido 4º Registro de Títulos e Documentos desta Capital, sob nº 693.143, em 29/12/2020. Identificado perante mim, pelos documentos acima mencionados e apresentados nos originais, do que dou fé e, pela OUTORGANTE na forma como vem representada, me foi dito que, por esta PROCURAÇÃO e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **HUMBERTO CASAGRANDE NETO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, superintendente

A standard linear barcode is located at the bottom of the page, spanning most of the width.

10472602041542 001399601-6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

geral do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, natural de Dois Córregos/SP, nascido aos 15/02/1958, filho de Valdomiro Casagrande e Faralides Guerreiro Casagrande, portador da cédula de identidade RG nº 7.356.225-SSP/SP e do CPF sob o nº 031.819.648-40, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, com endereço eletrônico: casagrande@ciee.org.br; com poderes para, A) - EM CONJUNTO COM OUTRO PROCURADOR, assinar documentos necessários à abertura e movimentação de Conta Corrente da OUTORGANTE junto a Bancos, Caixas Econômicas Federais e Estaduais, bem como abrir, movimentar e encerrar Contas Especiais junto a Instituições Financeiras de Captação e Poupança, emitir e assinar cheques, fazer aplicações financeiras no mercado aberto de títulos, aceitar duplicatas emitidas contra a OUTORGANTE, executar pagamentos e cobranças, assinar Declaração de Isenção de IOF e também Declaração de Isenção de Imposto de Renda; B) - ISOLADAMENTE, representar o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE, em todo o território nacional, assinando todos e quaisquer instrumentos, documentos, ofícios, formulários, requerimentos, declarações, ou demais instrumentos, documentos, ou papéis que se fizerem necessários e com qualquer outra denominação, incluindo qualquer instrumento jurídico decorrente de licitações, ou chamamentos públicos, com vistas a praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, perante qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, inclusive perante aos Tribunais de Contas, Delegacias de Polícia, Promotorias, Procuradorias e Defensorias da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; perante os MINISTÉRIOS, em especial o MINISTÉRIO DA CIDADANIA, o MINISTÉRIO DO TRABALHO, o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em quaisquer de seus órgãos, secretarias, conselhos, delegacias, ou outros mecanismos, ou denominações de suas estruturas direta ou indireta; perante concessionárias de serviços públicos; perante ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI; perante pessoas jurídicas de direito privado em geral, fundações, entidades de classe, Sindicatos Patronais, Ordens e Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional, Associações e Clubes de Serviço, Sindicatos de Empregados, Universidades, Faculdades e Instituições ou Estabelecimentos de Ensino em geral, no trato de assuntos institucionais, técnicos, legais, administrativos e financeiros, relacionados às atividades do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, considerados os objetivos estatutários:



14º Tabelião de Notas

Dr. Paulo Tupinambá Vampré
São Paulo - SP



Vampré



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA ESTE DOCUMENTO
SOBRE O TERRITÓRIO NACIONAL, DIA 01 DE MARÇO DE 2021, PARA OS FINS DA AUTENTICAÇÃO.

participar de chamamentos públicos e de licitações em todas as suas modalidades, podendo apresentar propostas, oferecer lances verbais ou virtuais, assinar contratos licitatórios/administrativos, acompanhar e ter vistas de processos administrativos e processos licitatórios, apresentar impugnações e recursos, prestar e assinar declarações, preencher e assinar guias, termos, livros, requerimentos, formulários e demais papéis e documentos que se fizerem necessários; representar a OUTORGANTE na esfera administrativa, ou em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo, para isso, contratar e/ou constituir advogados, com ou sem a cláusula *ad-judicá* e estabelecendo honorários para efeitos jurídicos ou administrativos; celebrar e assinar instrumentos jurídicos de qualquer natureza ou denominação, especialmente Protocolos de Intenções, Contratos, Acordos, Ajustes de caráter técnico e/ou financeiro, assinar Prestações de Contas, receber quaisquer quantias devidas à OUTORGANTE, emitindo recibos e dando quitação, receber ordens de pagamento, dadas a Bancos em favor da OUTORGANTE, receber e/ou transferir créditos e valores, endossar cheques para efeito exclusivo de depósito em Conta Bancária da OUTORGANTE; representar a OUTORGANTE perante proprietários de imóveis, em assuntos relacionados à locação, podendo estabelecer e acordar os valores de aluguel mensal, forma, índices e prazos de reajustes, prazo de vigência, condições de renovação e todas as condições gerais e específicas deste tipo de Contrato, podendo ainda assinar, em nome da OUTORGANTE, bem como todos os demais procedimentos necessários à regularização total da locação; assinar Contratos de Comodato e Termos de Cessão gratuita ou onerosa de espaço ao CIEE, podendo estabelecer todas as condições gerais e específicas desses Contratos, Contratos ou Apólices de Seguro, inclusive contra fogo e danos de imóveis objeto de locação, ou cessão, ou comodato; representá-la perante a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em qualquer estado da Federação, podendo retirar correspondências em geral, registrados com ou sem valor, vales postais, reembolsos e colis, posteux, dar recibos e quitações; adquirir e alienar bens móveis; contratar serviços de qualquer natureza; admitir e demitir empregados, inclusive os empregados-aprendizes internos; contratar e rescindir termos de compromisso de estágio de estudantes-estagiários internos; podendo assinar, enfim, todos os instrumentos jurídicos, ou documentos, ou qualquer outro papel de denominação diversa e de qualquer natureza, com vistas a concretizar todos os objetivos estatutários do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, consideradas as características institucionais previstas no Estatuto Social. A



10472602041542.001399602-4

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP
Fone: (11) 3065-4500 - WhatsApp: (11) 97123-5333
E-mail: 14cnsp@vampre.com.br



S.Paulo 01 FEV. 2021

www.vampre.com.br
RUA ANTÔNIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,90

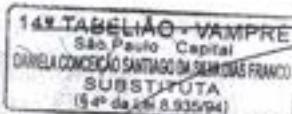


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

presente Procuração é válida até 07 de janeiro de 2024, praticando, requerendo, alegando e assinando tudo o que preciso for e que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte. Todos os dados do procurador e seus poderes, foram fornecidos pela outorgante, que se responsabiliza por sua exatidão. Declaro que, nesta data, acesei a base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, através do site www.indisponibilidade.org.br, e obtive a informação de que não consta indisponibilidade em nome da outorgante, conforme hash: 1f33.ab39.9ace:b6e0.6dba.f584.fcdf.17ab.7651.4ab7. Assim o disse, dou fé, pediu-me e lavrei este instrumento, o qual feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceitou, outorga e assina. Emolumentos: Tabelião: R\$295,94, Estado: R\$84,10, Sec. da Fazenda: R\$57,56, Imposto ao Município: R\$ 6,32, Ministério Público: R\$14,20, Registro Civil: R\$15,58, Tribunal de Justiça: R\$20,30, Santa Casa: R\$2,96, Total: R\$496,96. SELO DIGITAL Nº: 1112291PR037587608012121Q. Eu, Carlos Alberto Cioni Valenciano, escrevente, a escrevi. Eu, DANIELA CONCEIÇÃO SANTIAGO DA SILVA DIAS FRANCO-Substituta subscreevi. Devidamente assinada pelo comparecente, dou fé. Nada mais. Transladada em seguida. Eu, *Daniela Santiago*, a conferi, subscreevo e assino, em público e raso.

Em test[®]

da verdade



A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <http://www.tsp.us.br/ejudigital/consulta> mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.





PRINTING PLASTICS 301

三三三





14º Tabelião de Notas

Dr. Paulo Tupinamba Vampre
São Paulo - SP



Vampre



LIVRO: 6519

PÁGINA: 117

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Aos 13 (treze) dias de março de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, onde chamado em diligência eu, escrevente autorizado do 14º Tabelionato de Notas desta Capital, fui, aí sendo perante mim Tabelião, compareceu **OUTORGANTE: HUMBERTO CASAGRANDE NETO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, superintendente geral do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, natural de Dois Córregos/SP, nascido aos 15/02/1958, portador da cédula de identidade RG nº 7.356.225-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 031.819.648-40, filho de Valdomiro Casagrande e Faraildes Guerreiro Casagrande, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail casagrande@ciee.org.br. O presente capaz e identificado por mim, consoante o documento de identidade apresentado, dou fé. **SUBSTABELECIMENTO:** Pelo outorgante me foi dito que por este instrumento e nos melhores termos de direito, **SUBSTABELECE**, nas pessoas de:- 1)- **RICARDO MELANTONIO**, brasileiro, casado, advogado, exercendo a função de superintendente, natural de São Paulo/SP, nascido aos 30/03/1958, filho de Oswaldo Melantonio e Margot Elfriede Melantonio, portador da cédula de identidade RG nº 5.887.990-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 012.243.098-04, residente e domiciliado nesta capital, com escritório na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail ricardo.melantonio@ciee.org.br; 2)- **MARCELO MIQUELETI GALLO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, exercendo a função de superintendente, portador da cédula de identidade RG nº 19.220.690-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.151.858-40, filho de Domingos Gallo e Dalva Dionea Miqueleti Gallo, residente e domiciliado nesta capital, com escritório na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-

REPUBÉLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



União Internacional
de Notariado Latino
(Fundada em 1948)



10472602093994.001612063-0

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP
Fone: (11) 3065-4500 - Whatsapp: (11) 94135-5333
E-mail: 14cnsp@vampre.com.br



14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CóPIA É EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERIR COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 20 MAR. 2023
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 4,65



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



mail marcelo_gallo@ciee.org.br; 3)- **MÔNICA BATISTA VARGAS DE CASTRO**, brasileira, casada, administradora de empresas, exercendo a função de superintendente, portadora da cédula de identidade RG nº 907.505-SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 830.710.591-91, filha de Pedro dos Santos Vargas e Marina Batista Vargas, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail monica_batista@ciee.org.br; 4)- **PATRÍCIA TESTAI PASCHOAL**, brasileira, casada, exercendo a função de gerente, portadora da cédula de identidade RG nº 34.040.288-X-SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 310.770.698-12, residente e domiciliada em Guarulhos/SP, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, patricia_testai@ciee.org.br, 5)- **ROSÂNGELA PEREIRA**, brasileira, casada, exercendo a função de gerente, portadora da cédula de identidade RG nº 11.423.526-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.859.398-52, residente e domiciliada em Campinas/SP, com escritório na Rua Tiradentes, 195, Vila Itapura, Campinas/SP, CEP: 13023-190, e-mail rosangela_pereira@ciee.org.br, 6)- **ERIKA FLADIA VIRGINIO ARAUJO**, brasileira, solteira, exercendo a função de gerente, portadora da cédula de identidade RG nº 2001010332030 SSP/CE e do CPF/MF sob o nº 030.561.443-61, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, com escritório na Rua Monsenhor Bruno, nº 1153, Salas 920, 922, 924 e 926, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, 7)- **JULIO CÉSAR DA SILVA**, brasileiro, casado, exercendo a função de gerente, portador da cédula de identidade RG nº 1493447-7 SSP/MT e do CPF/MF sob o nº 728.504.181-53, residente e domiciliado em Manaus/AM, com escritório em ST SHC/SW EQSW 304/504, Lote 02, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70673-450, 8)- **PAULO DONIZETI PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, exercendo a função de gerente, natural de São Paulo/SP, nascido aos 24/11/1966, portador da cédula de RG nº 15.811.985-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.290.548-04, filho de Moacyr Gusmao Pereira e Regina Alves Pereira, residente e domiciliado nesta capital, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04533-001, e-mail paulodonizeti@ciee.org.br, 9)-





14º Tabelião de Notas

Dr. Paulo Tupinambá Vampré
São Paulo - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

FABRÍCIO HENRIQUES CANONACO, brasileiro, casado, advogado, exercendo a função de supervisor, portador da cédula de identidade RG nº 35.196.671-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.895.548-96, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com escritório na Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-01, parcialmente os poderes que lhe foram conferidos, COM RESERVA DE IGUAIS PODERES por: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, conforme instrumento de procuração lavrado no 14º Tabelião de Notas de São Paulo/SP, no Livro 5913, Página 003, em 08 de janeiro de 2021, os quais conferem para, **ISOLADAMENTE**, participar de licitações em todas as suas modalidades, ou qualquer tipo de chamamento público, para programas de estágio, programas de aprendizagem e outros programas mantidos ou administrados pelo CIEE, podendo fazer lances (verbais ou eletrônicos), acompanhar e ter vistas de processos, apresentar proposta, plano de trabalho, qualquer tipo de documento exigido no edital de licitação ou de chamamento público, impugnação e recursos, oferecer lances verbais ou virtuais, assinar contratos licitatórios/administrativos, acompanhar e ter vistas de processos administrativos e processos licitatórios, apresentar impugnações e recursos, prestar e assinar declarações, preencher guias, termos, livros, requerimentos, formulários e demais papéis e documentos que se fizerem necessários, podendo, inclusive, **substabelecer os poderes aqui conferidos**. O presente substabelecimento é válido até 07 de janeiro de 2024 e poderá ser substabelecido no todo ou em parte. **ENCERRAMENTO:** Assim o disse, dou fé, pediu-me e lhe lavrei este instrumento, o qual feito e lido em voz alta, foi achado conforme, aceita, outorga e assina. Emolumentos: Tabelião: R\$348,54, Estado: R\$99,06, Sec. da Fazenda: R\$67,78, Imposto ao Município: R\$ 7,44, Ministério Público: R\$16,72, Registro Civil: R\$18,34, Tribunal de Justiça: R\$23,92, Santa Casa: R\$3,48, Total: R\$585,28;- Foi acessada nesta data a base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, através do site: www.indisponibilidade.org.br, e obtive a informação de que não consta indisponibilidade em nome dele outorgante, conforme hash: -----

10472602093994.001612064-8

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP
Fone: (11) 3065-4500 - Whatsapp: (11) 94135-5333

E-mail: 14tchep@vampre.com.br

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



eb0c.3a57.11c9.2ee3.ee9b.70f4.6350.d7e4.b534.5177. Selo Digital

1112291PR043395913032323Q. Eu, Rosiane Morales Frota Valenciano, escrevente a escrevi. Eu, Cátia Regina Lins da Silva, Substituta, subscrevi. Devidamente assinada pelos comparecentes. Nada mais e dou fé. Trasladada na data retro. Eu, Cátia Regina Lins da Silva, Substituta, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho

da verdade

14º TABELIÃO - VAMPRE
SÃO PAULO - CAPITAL
CÁTIA REGINA LINS DA SILVA
Substituta
(Lei 8.935/94)

A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <http://www.tjsp.jus.br/selodigitalconsulta> mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E
CNPJ: 61.600.839/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:28 do dia 21/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2024.

Código de controle da certidão: **C3E9.8421.4ABE.5372**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Certidão nº: 43853005/2024

Expedição: 21/06/2024, às 10:36:10

Validade: 18/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.600.839/0001-55**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



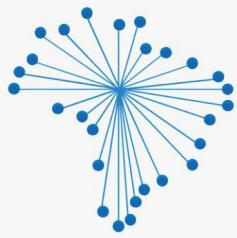
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.600.839/0001-55	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/08/1966
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R TABAPUA	NÚMERO 445	COMPLEMENTO *****	
CEP 04.533-011	BAIRRO/DISTRITO ITAIM BIBI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSUNTOSFISCAIS@CIEE.ORG.BR	TELEFONE (11) 3040-9800		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/06/2024 às 16:06:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	61.600.839/0001-55	Ativa	SP

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.600.839/0001-55

Razão Social: CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE

Endereço: R TABAPUA 445 / ITAIM BIBI / SAO PAULO / SP / 04533-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061303000448160902

Informação obtida em 21/06/2024 10:34:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III-PFC - Posto Fiscal da Capital - Butantã

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº do Processo: 017.00045755/2024-94

Interessado: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E (61.600.839/0001-55)

Assunto: #SIPET - Certidão de Débitos não Inscritos - 013192-20240223-142348332-77

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

Nº do Processo: 017.00045755/2024-94

CNPJ: 61.600.839/0001-55

- Certifco que NÃO EXISTEM débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

AVISOS:

- 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.
- 2- A presente certidão só é valida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).



Documento assinado eletronicamente por Alexandre Luis Schreurs Pires, Auditor Fiscal Da Receita Estadual, em 07/03/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021560172** e o código CRC **A95D6BDB**.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0502081 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 61.600.839/

Contribuinte: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E

Liberação: 22/05/2023

Validade: 18/11/2023

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:56:34 horas do dia 22/05/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9342C8F9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.121.393-0- Inicio atv :04/06/1964 (R TABAPUA, 445 - CEP: 04533-011)
CCM 5.138.784-0- Inicio atv :23/10/2014 (R BANDEIRA PAULISTA, 00477 - CEP: 04532-011 - Cancelado em: 26/02/2015)
CCM 2.700.258-6- Inicio atv :03/06/1998 (R GENEBRA, 00057 - CEP: 01316-010 - Cancelado em: 27/04/2021)
CCM 4.574.326-6- Inicio atv :02/07/2012 (R DR BACELAR, 01080 - CEP: 04026-002)
CCM 6.226.318-8- Inicio atv :17/09/2018 (AV DONA BELMIRA MARIN, 03700 - CEP: 04846-000)
CCM 9.481.264-0- Inicio atv :23/09/1987 (R ARAUJO, 00216 - CEP: 01220-020 - Cancelado em: 28/06/1991)
CCM 2.118.662-6- Inicio atv :19/08/1992 (R GENERAL JARDIM, 00272 - CEP: 01223-010 - Cancelado em: 18/06/1996)
CCM 2.698.296-0- Inicio atv :18/02/1998 (R TABAPUA, 00500 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 03/04/2018)
CCM 2.838.769-4- Inicio atv :16/06/1999 (R JULIO REBOLLO PEREZ, 379 - CEP: 05538-010)
CCM 2.838.763-5- Inicio atv :16/06/1999 (R TABAPUA, 516 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 03/04/2018)
CCM 2.951.628-5- Inicio atv :09/05/2000 (R TABAPUA, 00500 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 07/03/2007)
CCM 3.541.193-7- Inicio atv :22/08/2005 (R BARAO DE MONTE SANTO, 00426 - CEP: 03123-020 - Cancelado em: 31/07/2007)
CCM 3.553.691-8- Inicio atv :20/06/2006 (R TABAPUA, 540 - CEP: 04533-001)
CCM 4.163.125-0- Inicio atv :21/09/2010 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 136 - CEP: 01048-000)
CCM 4.937.458-3- Inicio atv :09/11/2012 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 03001 - CEP: 05036-040)
CCM 4.946.645-3- Inicio atv :09/11/2012 (ES DO CAMPO LIMPO, 03677 - CEP: 05777-001 - Cancelado em: 16/06/2021)
CCM 4.781.534-5- Inicio atv :09/11/2012 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 00257 - CEP: 02011-000 - Cancelado em: 17/09/2018)
CCM 4.781.511-6- Inicio atv :09/11/2012 (R TAQUARI, 00546 - CEP: 03166-000)
CCM 4.781.517-5- Inicio atv :09/11/2012 (R AMADOR BUENO, 00389 - CEP: 04752-000)
CCM 4.781.528-0- Inicio atv :09/11/2012 (R MARQUES DE PARANAGUA, 00111 - CEP: 01301-000 - Cancelado em: 14/10/2013)
CCM 4.792.963-4- Inicio atv :09/11/2012 (R GIL DE OLIVEIRA, 00091 - CEP: 03509-020 - Cancelado em: 14/10/2013)
CCM 4.792.965-0- Inicio atv :09/11/2012 (AV DR. USSIEL CIRILO, 00204 - CEP: 08070-060)
CCM 4.808.720-3- Inicio atv :09/11/2012 (R DA CONSOLACAO, 00896 - CEP: 01302-000 - Cancelado em: 17/09/2018)
CCM 4.808.715-7- Inicio atv :26/02/2013 (R BARAO DE MONTE SANTO, 00425 - CEP: 03123-020 - Cancelado em: 11/11/2015)
CCM 4.938.129-6- Inicio atv :09/01/2013 (R MONTE ALEGRE, 00000 - CEP: 05014-901 - Cancelado em: 16/06/2021)
CCM 5.190.738-0- Inicio atv :23/10/2014 (R BANDEIRA PAULISTA, 00477 - CEP: 04532-011 - Cancelado em: 28/12/2016)
CCM 5.190.742-9- Inicio atv :08/12/2014 (R FRANCISCO CRUZ, 163 - CEP: 04117-090)
CCM 5.382.639-6- Inicio atv :11/11/2015 (R BANDEIRA PAULISTA, 00530 - CEP: 04532-001 - Cancelado em: 05/05/2017)
CCM 5.520.932-7- Inicio atv :23/06/2016 (R TABAPUÃ, 469 - CEP: 04533-011)
CCM 9.357.758-3- Inicio atv :01/09/1986 (R GENERAL JARDIM, 00160 - CEP: 01223-010 - Cancelado em: 05/09/1995)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:56:34 horas do dia 22/05/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9342C8F9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:56:34 horas do dia 22/05/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9342C8F9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Relatório da Administração

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE é uma associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, benfeicente de assistência social (conforme Portaria SNAS/MC nº 132, de 20 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 21 de outubro de 2021 e Portaria SNAS/MC nº 49, de 9 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 25 de maio de 2022), reconhecida de utilidade pública, tendo como objetivos de relevância pública e social, nos termos do inciso III do artigo 203 da Constituição Federal, a promoção da integração ao mercado ou mundo do trabalho e a prestação de serviços na área de assistência social.

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Membros: De acordo com as disposições legais, cumprimos o grato dever de apresentar a V.Sas., o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, o Parecer do Conselho Fiscal e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes aos Exercícios Sociais de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 e 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023. As

demonstrações que se seguem representam a situação patrimonial e o resultado das operações do CIEE - SP através das Unidades de Operação nos seguintes Estados: São Paulo, Distrito Federal, Bahia, Goiás, Sergipe, Alagoas, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Maranhão, Pará, Amazonas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Piauí, Rondônia, Tocantins, Roraima, Amapá, Acre. O Conselho de Administração está à disposição dos Senhores Membros para quaisquer outras informações desejadas.

Conselho de Administração**Demonstração do resultado - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)**

	Nota	2023	2022
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	65.136	40.983
Aplicações financeiras	4	2.559	-
Bolsa-auxílio a receber - estágio	5	20.089	27.593
Contribuição institucional a receber	6	65.952	67.140
Contas receber - partes relacionadas	15	319	233
Estoques		337	416
Despesas antecipadas		6.185	3.284
Adiantamentos diversos		1.972	2.360
Outras contas a receber		9.892	1.990
Total do ativo		172.441	143.999
Ativos não circulantes mantidos para venda	7	16.075	4.718
Não circulante			
Realizável a longo prazo			
Aplicações financeiras	4	26.067	27.697
Depósitos judiciais	14	484	462
Cauções		895	868
Propriedades para investimentos	8	1.359	1.359
Investimentos		472	472
Imobilizado	9	132.232	145.521
Direito de uso	11	4.465	4.450
Intangível	10	62.091	66.466
Total do ativo		416.581	396.012
Passivo			
Circulante			
Fornecedores		4.380	2.857
Empréstimos	13	2.000	2.000
Salários, férias e encargos sociais	12	31.534	31.131
Bolsa-auxílio a pagar - estágio	5	53.066	37.734
Contas a pagar - partes relacionadas	15	163	208
Passivo de arrendamento	11	2.729	2.774
Adiantamento de clientes		745	-
Outras contas a pagar		3.178	3.563
Total do passivo e patrimônio líquido		97.795	80.267
Não circulante			
Empréstimos	13	4.726	7.000
Plano de benefício pós-emprego	16	7.658	4.657
Provisão para contingências	14	1.257	2.297
Passivo de arrendamento	11	1.967	1.987
Outras contas a pagar		2.907	937
Patrimônio líquido	17	18.515	16.878
Patrimônio social		269.887	274.826
Ajuste de avaliação patrimonial		25.979	26.522
Superávit/(Déficit) do exercício		4.405	(2.481)
Total do passivo e patrimônio líquido		416.581	396.012

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstração das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)

Patrimônio social	Ajuste de avaliação patrimonial	Superávit/(Déficit) do exercício	Total
283.246	27.065	(8.730)	301.581
(8.730)	-	8.730	-
543	(543)	-	-
(233)	-	(233)	(233)
-	-	(2.481)	(2.481)
274.826	26.522	(2.481)	298.867
(2.481)	-	2.481	-
543	(543)	-	-
(3.001)	-	(3.001)	(3.001)
269.887	25.979	4.405	300.271

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais)

1. Contexto operacional: O Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE ("Entidade" ou "CIEE") é uma associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, benfeicente de assistência social, reconhecida de utilidade pública. O CIEE tem objetivos de relevância pública e social, nos termos do inciso III do artigo 203 da Constituição Federal, como a promoção da integração ao mercado de trabalho e a prestação de serviços na área de assistência social, dos quais se destacam: (i) A assistência ao adolescente e à educação profissional na realização de programas de aprendizagem; (ii) Ações socioassistenciais de proteção social com foco na integração ao mundo do trabalho, envolvendo atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos; (iii) A promoção do estágio, atuando como agente de integração, na forma da legislação aplicável, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho; (iv) O incremento da cultura, da educação, da ciência, das artes, do lazer e do esporte e desporto; e (v) A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais. O CIEE, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviços e executa programas e projetos voltados para defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos. O Programa de Estágio de Estudantes, na sua administração, é regido pela legislação de estágio em vigor (Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008), enquanto o Programa Jovem Aprendiz CIEE - Socioaprendizagem está fundamentado por meio da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, conhecida como a Lei da Aprendizagem, bem como na Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 12.852/13 - Estatuto da Juventude, Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 (revogou a Lei 12.101/09), Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023 (revogou o Decreto 8.242/14), Resolução CNAS nº 33/2011 e Nota Técnica nº 02 2017/DRSP/SNAS/MDS. O Programa de Formação Técnico-Profissional Metódica tem como base a portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.544/2023 e o art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV apresenta como instrumentos norteadores a Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Resolução CNAS nº 10/2011, bem como as Ações de Apoio e Integração a o Mundo do Trabalho, além da Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, estão amparadas nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011. a) **Fonte de recursos:** Os recursos para manutenção das atividades são obtidos por meio de contribuições do quadro de membros cooperadores, bem como de parcerias operacionais, firmadas com empresas e com órgãos públicos. O número de organizações/filiais parceiras com estagiários ativos em 31 de dezembro de 2023 era de 29.129 (30.599 em 31 de dezembro de 2022). No programa aprendiz, o número de organizações parceiras com aprendizes ativos em 31 de dezembro de 2023 era de 20.782 (19.631 em 31 de dezembro de 2022). b) **Sistema Nacional CIEE:** Constituído pelos CIEE's estaduais autônomos dos Estado do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Paraná, Espírito Santo, Pernambuco, Santa Catarina e São Paulo. Por serem associações autônomas, as operações dos CIEE's estaduais autônomos não estão registradas nas demonstrações financeiras aqui apresentadas, constando somente as operações do CIEE São Paulo. 2. **Declaração de conformidade:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC's) e as disposições da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.409/12, que aprovou a Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002(R1) - "Entidade sem Finalidade de Lucros". A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 27 de março de 2024. a) **Base de mensuração:** As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto pelos instrumentos financeiros não-derivativos registrados por meio do resultado, mensurados pelo valor justo. b) **Moeda funcional e moeda de apresentação:** Essas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Entidade. Todas as informações financeiras são apresentadas em Real e foram arredondadas para milhar, exceto quando indicado de outra forma. c) **Uso de estimativas e julgamentos:** A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e

despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados. As informações sobre incertezas sobre premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • Nota 3.f - vida útil do ativo imobilizado; • Nota 6 - perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa; • Nota 14 - provisão para contingências; e • Nota 21 - mensuração de instrumentos financeiros. d) **Determinação do valor justo** Diversas políticas e divulgações contábeis da Entidade exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos, descritos na Nota explicativa nº 21 de Instrumentos Financeiros. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo. 3. **Principais políticas contábeis:** As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras. Determinadas rubricas no Balanço foram reclassificadas em 2022 para permitir melhor a comparabilidade com as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Os efeitos destas reclassificações não são materiais as demonstrações financeiras. a) **Direito de uso:** O ativo denominado direito de uso é o correspondente àquele que representa o direito do arrendatário de usar o ativo arrendado ao longo do prazo do arrendamento; o passivo gerado em contrapartida representa a obrigação do arrendatário de pagar as prestações ao arrendador durante o prazo do arrendamento, conforme seu grau de exigibilidade. b) **Instrumentos financeiros:** i) **Reconhecimento e mensuração inicial:** A Entidade reconhece os recebíveis e depósitos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Entidade se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado ("VJR"), os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação. ii) **Classificação e mensuração subsequente:** No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: a) custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("VJORA") - instrumento de dívida; ao VJORA - instrumento patrimonial; ou ao VJR. No exercício de 2023 a Entidade não possui nenhum instrumento financeiro classificado como VJORA - instrumento de dívida ou VJORA - instrumento patrimonial. Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Entidade mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios. Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: • É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e • Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. **Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR):** Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado. **Custo amortizado:** Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais (quando houver) e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado. Os recebíveis abrangem o caixa e equivalentes de caixa (Nota 4), as contas bolsa auxílio a receber (Nota 5), contribuição institucional a receber (Nota 6) e outras contas a receber. **Passivos financeiros - Classificação, Mensuração subsequente e ganhos e perdas:** Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro

	Nota	2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais		4.405	(2.481)
Superávit/(Déficit) do exercício		4.405	(2.481)
Outros componentes do resultado abrangente:			
(Perda) na remensuração do passivo de benefício definido		(3.001)	(233)
Resultado abrangente total		1.404	(2.714)
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras			
Demonstração dos fluxos de caixa - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)			
		Nota	2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais			4.405
Superávit/(Déficit) do exercício			4.405
Ajustes por:			
Depreciação e amortização	9/10	17.067	18.230
Depreciação do direito de uso	11	3.905	4.617
Provisão/reversão para contingências	14	(657)	643
Provisão/reversão para perdas estimadas de crédito de liquidação duvidosa	6	2.445	1.994
Valor residual do ativo imobilizado baixado	9	884	405
Valor residual do ativo intangível baixado</td			

★ continuação

Notas explicativas às demonstrações financeiras 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais)

equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa, bancos, conta movimento e aplicações financeiras com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração de valor, e são utilizadas na quitação de obrigações de curto prazo. d) **Bolsa - auxílio a receber e contribuição institucional a receber:** As contas a receber correspondem aos valores a receber junto às empresas e órgãos públicos convenientes para repasse posterior aos estagiários atendidos pelo CIEE, no caso da bolsa-auxílio, e às contribuições destinadas ao CIEE pelas organizações convenientes para estágio e programa aprendiz, no caso da contribuição institucional. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante. As contas a receber são reconhecidas pelo valor justo menos as perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (PECLD). O cálculo do valor presente é efetuado com base numa taxa de juros que reflete o prazo, a moeda e o risco de uma transação. A Entidade não registrou o ajuste a valor presente em virtude de não ter efeito relevante nas demonstrações financeiras. A provisão para perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa foi constituída em montante considerado suficiente pela Administração para suprir as eventuais perdas na realização dos créditos. e) **Estoques:** Os estoques são demonstrados ao custo de aquisição ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O método de avaliação dos estoques é a média ponderada. O valor líquido de realização é o preço de custo. O estoque é composto por itens de consumo (almoxarifado). f) **Ativo imobilizado:** i) **Reconhecimento e mensuração:** Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, exceto os bens recebidos em doação que são mensurados ao valor justo, deduzido de depreciação acumulada e perda de redução ao valor recuperável acumuladas, quando necessárias. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Entidade inclui o custo de materiais e mão de obra direta, quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condição necessárias para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração. Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são apurados pela comparação entre os recursos advindos da alienação com o valor contábil do imobilizado, e são reconhecidos líquidos dentro de outras receitas no resultado. O software comprado, que é parte integrante da funcionalidade de um equipamento, é capitalizado como parte daquele equipamento. ii) **Custos subsequentes:** Gastos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Entidade. iii) **Depreciação:** A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, menos seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é geralmente reconhecida no resultado. Terrenos e obras em andamento não são depreciados. As vidas úteis estimadas para os períodos correntes e comparativos são as seguintes:

Edificações	27 a 60 anos
Instalações e Móveis e utensílios	10 anos
Computadores e periféricos e Veículos	5 anos
Benfeitorias em imóveis de terceiros	1-10 anos

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de balanço e ajustados caso seja apropriado.

g) **Propriedade para investimentos:** As propriedades para investimentos correspondem a terrenos e edifícios mantidas para obtenção de rendimentos ou valorização do capital. As propriedades para investimentos representadas por imóveis destinados a renda, os quais estão demonstrados e contabilizados pelo valor de custo e conforme preconiza a norma contábil está sendo divulgado a seu valor justo. h) **Ativos Intangíveis:** Ativos intangíveis com vida útil definida adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis com vida útil definida são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável. A vida útil do ativo intangível foi estimada em 15 anos, com amortização linear. A amortização é iniciada quando o desenvolvimento é concluído e o ativo encontra-se disponível para uso. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida útil definida são revisados no mínimo ao fim de cada exercício social. Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são contabilizadas por meio de mudanças no período ou método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida é reconhecida na demonstração do resultado na categoria de despesa com amortização consistente com a utilização do ativo intangível. Um ativo intangível é desreconhecido quando da sua venda (ou seja, a data em que o beneficiário obtém o controle do ativo relacionado) ou quando não são esperados benefícios econômicos futuros a partir de sua utilização ou venda. Eventuais ganhos ou perdas resultantes do desreconhecimento do ativo (a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são reconhecidos na demonstração do resultado do exercício. Compreendem ainda o saldo do intangível, os ativos adquiridos de terceiros, sendo mensurados pelo custo total de aquisição menos a amortização. O prazo de amortização, do direito de uso de software é de 3 a 15 anos e de direitos autorais é de 3 a 10 anos. **Pesquisa e desenvolvimento:** Gastos com atividades de pesquisa são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Os gastos com desenvolvimento são capitalizados somente se os custos de desenvolvimento puderem ser mensurados de maneira confiável, se o processo for tecnicamente e comercialmente viável, se os benefícios econômicos futuros forem prováveis, e se a Entidade tiver a intenção e recursos suficientes para concluir o desenvolvimento e usar o ativo. Os demais gastos com desenvolvimento são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Após o reconhecimento inicial, os gastos com desenvolvimento capitalizados são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas por redução ao valor recuperável. i) **Operações de arrendamento mercantil:** A Entidade adotou o CPC 06(R2) - Operações de arrendamento mercantil utilizando a abordagem retrospectiva simplificada, que não impacta em superávit acumulado (patrimônio líquido) na data da adoção inicial. O montante do ativo de direito de uso é igual ao passivo de arrendamento a pagar trazidos ao valor presente. No início de um contrato, a Entidade avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, a Entidade utiliza a definição de arrendamento no CPC 06(R2) - Operações de arrendamento mercantil. **Como arrendatário:** No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Entidade aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a Entidade optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente. A Entidade reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamentos recebidos. O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento. O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser

determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Entidade. Geralmente, a Entidade usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto. A Entidade determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado. Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte: • Pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência; e • Pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mesurados utilizando o índice ou taxa na data de início. • Valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual; • O preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento; e • O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Entidade alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência. Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero. **Arrendamentos de ativos de baixo valor:** A Entidade optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. A Entidade reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento. **Como arrendatário:** No período comparativo, como arrendatário, a Entidade classificou os arrendamentos que transferiam substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade como arrendamentos financeiros. Quando esse era o caso, os ativos arrendados eram mensurados inicialmente por um valor igual ao menor entre seu valor justo e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento. Os pagamentos mínimos do arrendamento foram os pagamentos durante o prazo da locação que o arrendatário era obrigado a fazer, excluindo qualquer aluguel contingente. Após o reconhecimento inicial, os ativos foram contabilizados de acordo com a política contábil aplicável a esse ativo. Os ativos mantidos sob outros arrendamentos foram classificados como operacionais e não foram reconhecidos no balanço patrimonial da Entidade. Os pagamentos efetuados referente aos arrendamentos operacionais foram reconhecidos no resultado de forma linear pelo prazo do arrendamento. Os incentivos recebidos foram reconhecidos como parte integrante do custo total do arrendamento, durante o prazo do arrendamento. j) **Redução ao valor recuperável:** Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável. k) **Provisões e passivos circulantes e não circulantes:** Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituida como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias incorridas até a data do balanço patrimonial. l) **Reconhecimento das receitas operacionais:** O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência. As receitas operacionais são reconhecidas quando existem evidências convincentes de que: os riscos e benefícios mais significativos inerentes à prestação dos serviços se realizaram, for provável que os benefícios econômicos financeiros fluíram para a Entidade, os custos associados e a possível glosa do serviço possam ser estimados de maneira confiável, ou seja, as receitas da Entidade são determinadas em contrato e reconhecidas mensalmente a partir do início dos programas de estágio e de aprendizagem nas organizações parceiras. A cobrança dessa contribuição institucional está vinculada ao início e término do contrato de cada estagiário ou aprendiz, alocado nas organizações conveniadas. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são medidos pelo valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício. m) **Outras receitas:** São provenientes substancialmente de resarcimentos relacionados à administração de apólices de seguros, locações de imóveis e contribuições institucionais decorrentes de parcerias e participações em feiras, que são reconhecidas quando recebidas. n) **Receitas com trabalhos voluntários:** Conforme estabelecido na Interpretação ITG 2002(R1) - Entidade sem Finalidade de Lucro, a Entidade valoriza as receitas com trabalhos voluntários, inclusive de membros integrantes de órgãos da administração sendo mensuradas ao seu valor justo levando-se em consideração os montantes que a Entidade haveria de pagar caso contratasse estes serviços em mercado similar. As receitas com trabalhos voluntários são reconhecidas no resultado do exercício em contrapartida às despesas operacionais também no resultado do exercício. Em 31 de dezembro de 2023 a Entidade registrou o montante de R\$5.167 referente a trabalhos voluntários (R\$4.938 em 31 de dezembro de 2022). o) **Receitas e despesas financeiras:** As receitas financeiras abrangem basicamente as receitas de juros sobre aplicações financeiras. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. As despesas financeiras abrangem basicamente as despesas bancárias e despesas com juros. p) **Apuração do superávit do exercício:** O superávit das atividades é apurado em conformidade com o regime de competência. O superávit do exercício será incorporado ao patrimônio social em conformidade com as exigências legais e estatutárias, uma vez que o superávit será aplicado integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e de acordo com a Resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002(R1). q) **Benefícios a empregados:** **Planos de benefício definido:** A obrigação líquida da Entidade para os planos de benefício definido é calculada para cada um dos planos com base na estimativa do valor do benefício futuro que os empregados receberão como retorno pelos serviços prestados no período atual e em períodos anteriores. Esse valor é descontado ao seu valor presente e é apresentado líquido do valor justo de quaisquer ativos do plano. A Entidade mantém um plano de assistência médica como benefício pós-emprego para os funcionários e seus dependentes legais, cuja lei nº 9.656/98, da Agência Nacional de Saúde Suplementar estabelece, em seus Artigos 30 e 31 e seus parágrafos, regras sobre os planos e seguros privados de assistência médica, para a continuidade do plano pelo colaborador com vínculo empregatício, que contribuiu ao plano por um período também estabelecido na lei, podendo permanecer com o benefício pós-emprego, desde que assuma integralmente as suas contribuições e da parte da empresa, quando do seu desligamento por demissão sem justa causa. O direito ao benefício vitalício é condicionado à permanência do colaborador no emprego até a idade da aposentadoria, e que tenha contribuído para o plano coletivo de assistência médica, modalidades NP08, QN06, TNQ2 e QNA6, por mais de dez anos. O direito ao benefício temporário condiciona-se àquelas que se apresentam ou são desligados sem justa causa e que tenham contribuído para o plano coletivo de assistência médica, modalidades NP08, QN06, TNQ2 e QNA6, por menos de dez anos. Os custos esperados desses benefícios são acumulados durante o período de emprego, usando a mesma metodologia contábil usada para os planos de pensão de benefício definido. Os ganhos e perdas atuariais decorrentes de ajustes com base na experiência e mudanças das premissas atuariais são debitados ou creditados ao patrimônio líquido. Essas obrigações são avaliadas, anualmente, por atuários independentes qualificados. Em ambos os tipos de benefícios, após o desligamento, cem por cento dos custos mensais são assumidos pelos ex-empregados. Quando os benefícios de um plano são incrementados, a porção do benefício incrementado relacionada a serviços passados prestados pelos empregados é reconhecida imediatamente no resultado. A Entidade

reconhece ganhos e perdas na liquidação de um plano de benefício definido quando a liquidação ocorre. r) **Imunidade Usufruída:** O CIEE, como entidade filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos e beneficiante de assistência social, realiza ações socio assistenciais de forma gratuita, continuada, permanente e planejada para seus usuários, conforme mencionado na Nota 20. s) **Gerenciamento de risco financeiro:** A Entidade apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros: • Risco de crédito; • Risco de liquidez; • Risco de mercado. A Entidade apresenta informações sobre a exposição de cada um dos riscos supramencionados, os objetivos da Entidade, políticas e processos para manutenção e gerenciamento de risco na Nota Expositiva nº 21. **Estrutura do gerenciamento de risco:** As políticas de gerenciamento de risco da Entidade são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados, para definir limites e controles de riscos apropriados, e para monitorar riscos e aderência aos limites. As políticas e sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Entidade. t) **Ativos não circulantes mantidos para venda:** O CIEE classifica um ativo não circulante como mantido para venda quando o seu valor contábil será recuperado, principalmente, por meio de transação de venda em vez do uso contínuo. Esses ativos não circulantes e mantidos para venda são mensurados pelo menor entre o seu valor contábil e o valor justo líquido das despesas de venda. As despesas de vendas são representadas pelas despesas incrementais diretamente atribuíveis à venda, excluídos as financeiras. Os critérios de classificação de ativos não circulantes mantidos para venda são atendidos quando a venda é altamente provável e o ativo ou o grupo de ativos mantido para venda estão disponíveis para venda imediata em suas condições atuais, sujeito apenas aos termos que sejam habituais e costumeiros para venda de tais ativos mantidos para venda. O nível hierárquico de gestão apropriado da Entidade está comprometido com o plano de venda do ativo, tendo sido iniciado um programa firme para localizar um comprador e conclusão de plano em até um ano a partir da data da classificação, conforme indicado na Nota 7. O ativo imobilizado e o ativo intangível não são depreciados ou amortizados quando classificados como mantidos para venda. Ativos e passivos classificados como mantidos para venda são apresentados separadamente no balanço patrimonial. u) **Prounciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2023:** Não foram identificadas alterações que são válidas para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2023 ou após essa data que gerem impactos significativos nas atualizações das normas abaixo, de forma que não foram aplicadas em 2023 nas Demonstrações Financeiras: CPC 50 - **Contratos de Seguro:** O CPC 50 é uma nova norma contábil que substitui o CPC 11 e aborda o reconhecimento e mensuração de contratos de seguro, bem como sua apresentação e divulgação. Aplica-se a todos os tipos de contratos de seguro e tem o objetivo de fornecer um modelo contábil abrangente e consistente para seguradoras. O CPC 50 inclui uma abordagem específica para contratos com características de participação direta e uma abordagem simplificada para contratos de curta duração. No entanto, não teve impacto nas demonstrações financeiras da Entidade. **Definição de Estimativas Contábeis - Alterações ao CPC 23:** As alterações ao CPC 23 esclarecem a distinção entre mudanças em estimativas contábeis, políticas contábeis e correção de erros, além de explicar o uso de técnicas de mensuração e inputs para desenvolver estimativas contábeis. Essas mudanças não afetaram as demonstrações financeiras da Entidade. **Divulgação de Políticas Contábeis - Alterações ao CPC 26:** As alterações ao CPC 26 fornecem orientação sobre a aplicação de julgamentos de materialidade às divulgações de políticas contábeis. Elas substituem o requisito de divulgação de políticas contábeis "significativas" por "material" e oferecem diretrizes sobre como aplicar o conceito de materialidade nessas divulgações. Embora tenham afetado as divulgações de políticas contábeis da Entidade, não impactaram a mensuração, reconhecimento ou apresentação de itens nas demonstrações financeiras. **Imposto Diferido relacionado a Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação:** - Alterações ao CPC 32 - Tributos sobre o lucro: As alterações ao CPC 32 - Tributos sobre o lucro restringem o escopo da exceção de reconhecimento inicial, de modo que não se aplique mais a transações que resultem em diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais, como arrendamentos e passivos de desativação. Essas mudanças não afetaram as demonstrações financeiras da Entidade. **Reforma Tributária Internacional - Regras do Pilar Dois - Alterações ao CPC 32 - Tributos sobre o lucro:** As alterações ao CPC 32 - Tributos sobre o lucro respondem às regras do Pilar Dois da OCDE sobre BEPS, incluindo uma exceção temporária obrigatória ao reconhecimento e divulgação de impostos diferidos relacionados à implementação dessas regras. Requisitos de divulgação são estabelecidos para ajudar os usuários das demonstrações financeiras a entender a exposição de uma entidade aos impostos sobre a renda do Pilar Dois. As mudanças não afetaram as demonstrações financeiras da Entidade. v) **Normas emitidas, mas ainda não vigentes:** As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras, e que possam vir a impactar a Entidade, estão descritas a seguir. A Entidade pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor. **Alterações ao IFRS 16: Passivo de Locação em um Sale and Leaseback (Transação de venda e retroarrendamento):** O IASB emitiu alterações ao IFRS 16 (CPC 06 - Arrendamentos) em setembro de 2022 para definir os requisitos que um vendedor-arrendatário deve seguir na mensuração da responsabilidade de locação em transações de venda e arrendamento de volta, assegurando que ele não reconhece ganhos ou perdas relacionados ao direito de uso que mantém. As alterações são aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente a transações de sale and leaseback realizadas após a data de adoção inicial do IFRS 16 (CPC 06). A aplicação antecipada é permitida, sujeita a divulgação, e não se espera que tenha um impacto material nas demonstrações financeiras da Entidade. **Alterações ao IAS 1: Classificação de passivos como circulante ou não circulante:** Em janeiro de 2020, o IASB emitiu alterações nos parágrafos 69 a 76 do IAS 1, correlato ao CPC 26, de forma a especificar os requisitos para classificar o passivo como circulante ou não circulante. As alterações esclarecem: • Que o significa um direito de postergar a liquidação; • Que o direito de postergar deve existir na data-base do relatório; • Que essa classificação não é afetada pela probabilidade de uma entidade exercer seu direito de postergação; • Que somente se um derivativo embutido em um passivo conversível for em si um instrumento de capital próprio os termos de um passivo não afetariam sua classificação. As alterações são válidas para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2024 e devem ser aplicadas retrospectivamente. Atualmente, a Entidade avalia o impacto que as alterações terão na prática atual e se os contratos de empréstimo existentes podem exigir renegociação. **Acordos de financiamento de fornecedores - Alterações ao IAS 7 e IFRS 7:** Em maio de 2023, o IASB emitiu alterações ao IAS 7 e ao IFRS 7 para esclarecer as características dos acordos de financiamento de fornecedores e exigir divulgações adicionais sobre esses acordos. As mudanças visam ajudar os usuários das demonstrações financeiras a compreender os efeitos desses acordos nas obrigações, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade. As alterações são aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2024, com a possibilidade de adoção antecipada sujeita a divulgação, e não se espera que tenham um impacto material nas demonstrações financeiras da Entidade.

4. **Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras:**

	2023	2022
Fundo fixo de caixa	11	12
Bancos conta movimento	4.702	4.951
Bancos conta movimento - com restrição	908	675
Aplicações financeiras	88.141	63.042

	2023	2022
Fundo fixo de caixa	11	12
Bancos conta movimento	4.702	4.951
Bancos conta movimento - com restrição	908	675
Aplicações financeiras - liquidez imediata	59.515	35.345
Total de caixa e equivalentes de caixa	65.136	40.983
Letras financeiras	1.194	-
Certificado de Depósitos Bancários	815	-
Debêntures (Petrobras)	550	-
Total de aplicações financeiras	2.559	-

(b) A Entidade mantém no ativo não circulante saldo de aplicações financeiras em renda fixa, substancialmente em títulos de CDB's, pré e pós-fixados (indexados ao CDI/IPCA); NTN-B (indexados ao IPCA); e letras financeiras (indexados ao CDI/IPCA) no montante total de R\$19.341 em dezembro de 2023 (R\$18.697 em 31 de dezembro de 2022), ao qual a rentabilidade equivale em média 81% do CDI para o ano de 2023 e 85% do CDI para o ano de 2022. Adicionalmente, a Entidade possui uma aplicação financeira vinculada à operação de crédito junto à Instituição financeira Banco Bradesco no montante de R\$6.726 (R\$9.000 em 31 de dezembro de 2022), vide nota explicativa 13. As aplicações financeiras de longo prazo, com vencimentos a partir de abril de 2025 encontram-se apresentadas conforme abaixo:

	2023	2022
Títulos Públicos (NTN-B)	12.624	12.276
Certificado de Depósitos Bancários (CDB)	4.040	3.475
Debêntures (Petrobras)	-	1.057
Letras Financeiras	2.677	1.889
Aplicações Financeiras Vinculadas (Empréstimos)	6.726	9.000
Total não circulante	26.067	27.697

5. Bolsa - auxílio a receber e a pagar - estágio:

	2023	2022
Ativo circulante	20.089	27.593
Passivo circulante	53.066	37.734

A bolsa-auxílio refere-se ao montante que o CIEE possui a receber de organizações parceiras e com adesão ao Sistema de Pagamento de Bolsa auxílio centralizado. Nesse sistema o valor é inicialmente recebido pelo CIEE, que possui a obrigação de repassar aos estagiários. Dessa forma, os valores que o CIEE possui a receber das organizações parceiras são demonstrados no ativo circulante, em contrapartida dos valores que o CIEE deve repassar aos estagiários, que são apresentados no passivo circulante. **6. Contribuição institucional a receber:**

	2023	2022
Contribuição institucional	70.469	68.960
Ressarcimento Aprendiz Empregador	3.430	3.682
(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (PECLD)	(7.947)	(5.502)
Total	65.952	67.140

	2023	2022
A vencer	28.019	23.717
Vencidos de 1 a 30 dias	17.186	17.579
Vencidos de 31 a 60 dias	5.271	5.979
Vencidos de 61 a 90 dias	2.608	4.098
Vencidos de 91 a 180 dias	4.718	6.758
Vencidos de 181 a 360 dias	5.117	9.656
Vencidos acima de 361 dias	10.980	4.855
Total	73.899	72.642

A Entidade utiliza a matriz de provisões para a mensuração da perda estimada de crédito de liquidação duvidosa com contribuição institucional a receber. As taxas de perdas são calculadas por meio do uso do método de rolagem com base na probabilidade histórica de um valor a receber avançar por estágios sucessivos de inadimplência até a baixa probabilidade. Essas taxas de perda foram obtidas com base nos estudos realizados pela Entidade, através do mapeamento do histórico das movimentações de inadimplências, ocorridas nos últimos exercícios, que constituem a base para reconhecimento das perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa (PECLD), e foram estimadas em 10,75%. Os saldos a receber correspondem basicamente ao faturamento dos serviços prestados, cujo recebimento ocorre principalmente no mês subsequente, bem como à apropriação proporcional da receita pelos serviços prestados até o final do mês de competência e que ainda serão faturados, conforme cláusulas comerciais, em R\$7.132 em 31 de dezembro de 2023 (R\$5.918 em 31 de dezembro de 2022). A seguir apresentamos a movimentação das perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa:

	2023	2022
Em 1º de janeiro	(5.502)	(3.508)
Provisões baixadas durante o exercício como incobráveis	2.331	-
Provisão para perdas estimada de contribuições institucionais a receber reconhecida no resultado	(4.776)	(1.994)
Em 31 de dezembro	(7.947)	(5.502)

7. Ativos não circulantes mantidos para venda: Em 31 de dezembro de 2023, o grupo de ativos mantidos para venda é composto por 3 (três) imóveis (2 (dois) em 31 de dezembro de 2022) anteriormente classificados no imobilizado, os quais a Entidade tem a intenção de venda.

	2023	2022
Imóvel	Valor do imóvel	Valor do terreno
Prédio Comercial - Rua João Gonçalves, 525	3.300	870
- Guarulhos/SP	3.300	870
Prédio Comercial - Rua Cristiano Cleopath, 336 - Piracicaba/SP	999	350
- Piracicaba/SP	999	350
Prédio Comercial - Rua Tabapuã, 540 - São Paulo/SP	15.558	2.748
- São Paulo/SP	15.558	2.748
Total	19.857	3.968
2022	Valor do imóvel	Valor do terreno
Prédio Comercial - Rua João Gonçalves, 525	3.300	870
- Guarulhos/SP	3.300	870
Prédio Comercial - Rua Cristiano Cleopath, 336 - Piracicaba/SP	999	350
- Piracicaba/SP	999	350
Total	4.299	1.220

Em 15 de julho de 2021, a Administração da Entidade direcionou a decisão de seu Conselho de Administração de alienar edificações que não encontram-se mais inseridas no contexto operacional da Entidade, por ocasião da adoção dos modelos de trabalho híbrido e teletrabalho inicialmente em decorrência da pandemia da COVID-19 e mantidos até o presente momento. A alienação está prevista para ser concluída até o final do exercício de 2024 e estão sendo negociadas as condições de venda com o envolvimento de profissionais especializados para que a venda ocorra dentro do prazo previsto. O imóvel da rua Tabapuã, número 540 foi desocupado totalmente no mês de agosto de 2023. Já existe um instrumento particular de compra e venda do imóvel assinado entre as partes no dia 12 de dezembro, com preço de venda no valor de R\$28.300. Conforme consta na cláusula 4.1, a efetiva aquisição dos Imóveis pela Compradora, mediante à celebração da Escritura Definitiva, fica condicionada à superação das seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes"), em até 90 (noventa) dias podendo ser prorrogados por mais 30 dias contados da presente data ("Prazo de Superação das Condições Precedentes"). (a) Os procedimentos estão em conformidade com o que preconiza o CPC 31 - Ativo não circulante mantido para venda. O valor de mercado dos imóveis foi definido a partir de laudos de avaliação realizados por especialistas externos que apresentou uma avaliação de mercado em R\$38.400 em 31 de dezembro de 2023 (R\$10.100 em 31 de dezembro de 2022). A Entidade busca agora viabilizar a venda por um valor de liquidez próximo ao valor de avaliação. **8. Propriedade para Investimentos:** Em 31 de dezembro de 2023, o grupo de investimentos é composto de uma propriedade (terreno e edificação) mantida pela Entidade para auferir aluguel ou para valorização do imóvel. Em 01 de novembro de 2022, a Entidade realizou a locação do imóvel localizado na avenida Barão Studart, município de Fortaleza/CE, pelo prazo de 48 meses, sendo reclassificado para propriedades para investimentos, em conformidade com o CPC 28 - Propriedade para Investimento.

	2023	2022
Loja Comercial - Av. Barão Studart, 2.360 - Fortaleza	1.359	1.359
Total	1.359	1.359
9. Imobilizado:	2023	2022

	Terre- nos	Edifi- cações	Insta- lações	Móveis e uten- sílios	Computa- dores e periféricos	Benefei- toria em andamento	Obras em andamento	Veí- culos	Total
Custo									
Saldo inicial	28.338	118.009	26.266	19.802	19.961	3.893	-	866	217.135
Adições	-	-	188	418	6.640	-	381	-	7.627
Baixas	-	-	(166)	(5.948)	(4.198)	(2.316)	(44)	-	(12.672)
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mantido para venda	(2.748)	(15.558)	-	-	-	-	-	-	(18.306)
Saldo final	25.590	102.451	26.288	14.272	22.403	1.577	337	866	193.784
Depreciação									
Saldo inicial	-	(24.124)	(13.148)	(15.089)	(15.949)	(2.689)	-	(615)	(71.614)
Adições	-	(2.125)	(2.356)	(1.162)	(2.320)	(620)	-	(92)	(8.675)
Baixas	-	-	163	5.224	4.085	2.316	-	-	11.788
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mantido para venda	-	6.949	-	-	-	-	-	-	6.949
Saldo final	-	(19.300)	(15.341)	(11.027)	(14.184)	(993)	-	(707)	(61.552)
Líquido	25.590	83.151	10.947	3.245	8.219	584	337	159	132.232

	2022
Terrenos	Móveis
Edificações	Computadores e periféricos
Instalações	e utensílios
e uten-	sílios
terras	periféricos
edifica-	es
instala-	cões
veículos	
obra em andamento	
benefícios	
terceiros	
adiantamen-	
tos	
veícu-	
los	
Total	

(a) As adições das obras em andamento refer

★ continuação

Em 14 de dezembro de 2016, foi contraído junto ao Banco Bradesco S.A., empréstimo no montante de R\$20.000 para aquisição de imóvel em Brasília - DF, com prazo de 10 (dez) anos a ser quitado em 120 parcelas. As taxas de juros contratadas foram de 0,0829% a.m., acrescidas da variação mensal do CDI. O contrato contém cláusulas restritivas (*covenants*) que obrigam a manter cotas de fundos de investimentos BRAM S/A aplicados como garantia real em montante nunca inferior a 100% do valor do saldo devedor, facultando ao banco considerar automaticamente vencida a operação e tornando exigível a dívida. A decisão de obtenção desse financiamento, decorre de uma política cautelosa e conservadora da Entidade, que preferiu manter as suas reservas financeiras aplicadas, consideradas, inclusive, as condições comerciais obtidas.

14. Provisão para contingências:

Provisão para Depósitos						
Reclamações trabalhistas	Contingência	Judiciais	Líquido	2023	2022	2023
Ações cíveis				695	1.522	(269)
				426	1.166	
				562	775	(215)
				347	669	(106)
				1.257	2.297	(484)
				773	1.835	(462)

O CIEE é parte envolvida (polos ativo e passivo) em ações judiciais e processos administrativos perante alguns tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões cíveis, tributárias e trabalhistas, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais ou seguro garantia. As provisões para as eventuais perdas prováveis decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela Administração, amparada pela opinião de seus consultores legais internos e externos, se o caso. As contingências trabalhistas consistem em reclamações de ex-funcionários, ou de estagiários, ou de aprendizes encaminhados a outras organizações pelo CIEE, ou de mão de obra terceirizada, com pleitos relacionados ao objeto de cada reclamatória, tais como, não essencialmente esses, horas extras, férias e reflexos, reconhecimento de vínculo empregatício. Em 31 de dezembro de 2023, o CIEE registrou um ativo contingente de origem do Juízo Federal da 26a. Vara de São Paulo, autos do Processo originário nº 0008963490164036100, ação movida pelo CIEE x União Federal, ajuizada em 2016, para declaração judicial da imunidade tributária do CIEE quanto ao recolhimento de PIS sobre a Folha de Pagamento. Valor principal (precatório): R\$6.271 recebido em 20/02/2024. As causas com natureza de perdas possíveis não são provisionadas no balanço e referem-se a causas trabalhistas e cíveis envolvendo o montante estimado em R\$36.023 em 31 de dezembro de 2023 (R\$30.573 em 31 de dezembro 2022). Os principais processos classificados com o risco de perda possível, referem-se a um processo judicial em trâmite com segredo de justiça na 18ª Vara Cível do Foro Central - Capital-SP, com valor calculado de R\$23.952 e também aos processos administrativos oriundos de autos de infração lavrados em dezembro de 2017 e dezembro de 2020, sobre a suspensão da imunidade tributária referente ao período de janeiro de 2012 a dezembro de 2014 e janeiro de 2016 a dezembro de 2018, com valor dos impostos calculados neste período no montante de R\$880.758 (equivalente ao auto de infração no 19515.721246/2017-01 no valor de R\$353.653 e do auto de infração no 15746.720833/2020-04 no valor de R\$527.105). Os autos de infração foram lavrados pela Receita Federal do Brasil em decorrência do entendimento administrativo da eventual inobservância ao disposto no artigo 14 do Código Tributário Nacional e demais normas tributárias pertinentes à matéria. Os autos de infração foram lavrados no final dos exercícios de 2017 e 2020 e a Entidade já apresentou as impugnações e os recursos administrativos cabíveis, aguardando, agora, o julgamento desses recursos no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. A Entidade e seus advogados aguardam a evolução dos processos administrativos, considerando a apresentação de argumentos e documentos que provam ter a Entidade o direito ao reconhecimento da imunidade tributária. Os processos administrativos estão classificados como perda possível pelo escritório que patrocina a causa. As movimentações das contingências e dos depósitos judiciais da Entidade estão demonstradas a seguir:

Depósitos Provisão para judiciais contingência						
	2023	2022	2023	2022		
Saldo em 1º de janeiro	462	518	2.297	2.125		
Adições	1.030	30	1.017	659		
Baixas por pagamento	(933)	(85)	(383)	(470)		
Baixas por reversão ou resgate	(75)	(1)	(1.674)	(17)		
Saldo em 31 de dezembro	484	462	1.257	2.297		

Os depósitos judiciais referem-se a garantias judiciais de processos que se encontram em andamento, que incluem também os depósitos associados à provisão para contingências.

15. Partes relacionadas:

CIEE																
CIEE	CIEE	CIEE	CIEE	CIEE	CIEE	nacio-	CIEE	MG	PR	PE	RJ	RS	ES	nal	SC	Total
Ativo circulante																
Contas a receber -	3	-	306	-	-	10	-	319								
Passivo circulante									77	-	-	86	-	-	-	163
Demonstração do resultado																
Outras receitas operacionais - taxa administrativa (nota 18)	4	-	-	3.812	-	-	-	-								3.816
Despesas gerais e administrativas - taxa administrativa (*)	(401)	(1)	(1)	(786)	(1)	-	(862)	(1)	(2.053)							

CIEE																
CIEE	CIEE	CIEE	CIEE	CIEE	CIEE	nacio-	CIEE	MG	PR	PE	RJ	RS	ES	nal	SC	Total
Ativo circulante																
Contas a receber -	1	1	219	1	-	10	-	233								
Passivo circulante									68	-	1	139	-	-	-	208
Demonstração do resultado																
Outras receitas operacionais - taxa administrativa (nota 18)	1	2	1.2021	2	-	-	-	1	2.028							
Despesas gerais e administrativas - taxa administrativa (*)	(305)	(32)	(19)	(253)	(36)	(5)	(871)	(10)	(1.531)							

(*) Refere-se a repasses envolvendo convênios nacionais, firmados com empresas privadas e órgãos públicos, os quais são administrados pelos CIEE's Estaduais Autônomos responsáveis pelo acompanhamento administrativo e financeiro do convênio. **16. Plano de benefícios pós-emprego:** O plano de assistência médica é estruturado nas modalidades de benefício vitalício e benefício temporário, determinado anualmente em razão

Notas explicativas às demonstrações financeiras 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais)

de cálculo atuarial procedido por atuário independente. Em 31 de dezembro de 2023, o valor provisionado é de R\$7.659 (R\$4.657 em 31 de dezembro de 2022). A posição atuarial do fundo em 31 de dezembro de 2023 é a seguinte:

	2023	2022
Valor presente das obrigações atuariais	4.657	4.424
Perdas atuariais	3.001	233
Passivo não circulante	7.658	4.657
A movimentação na obrigação da assistência médica é como segue:		
	2023	2022
Saldo em 1º de janeiro	4.657	4.424
Custo do serviço prestado	11	14
Custo financeiro	548	452
(Ganhos)/perdas atuariais	2.442	(233)
Saldo em 31 de dezembro	7.658	4.657

Em 31 de dezembro de 2023, os valores de custo de juros e perdas atuariais reconhecidos na demonstração do resultado relacionado à assistência médica foram de R\$3.001 e R\$233 em 31 de dezembro de 2022. O aumento do saldo foi devido a atualização do *aging factor*, que passou de 3,08% em 31 de dezembro de 2022 para 4,02% em 31 de dezembro de 2023 sobre a base de ativos e aposentados. Para determinação dos passivos e custos com benefícios pós-emprego, relativamente ao plano de assistência médica, foi adotado o método atuarial do Crédito Unitário Projetado, sob as seguintes premissas e hipóteses técnicas:

Taxas de desconto definidas para determinar as obrigações

	2023	2022
Tábua de mortalidade	AT-83	AT2000M
Taxa da desconto	5,53%	6,14%
Evolução real de custos médicos (a.a.)	3,02%	3,00%
Taxa de rotatividade (estimada pelo CIEE)	16,08%	21,04%
Taxa de adesão de aposentados	100%	88,00%

Foi analisado o crescimento do subsídio pago pelo CIEE, comparando os custos atuais de saúde com aqueles à época da aposentadoria de seus colaboradores. A diferença entre o prêmio cobrado e os preços praticados pela própria operadora de saúde para a faixa etária acima de 59 anos de idade é o chamado *aging factor*. **17. Patrimônio líquido:** Representa o patrimônio social do CIEE, acrescido dos resultados apurados anualmente desde a data de sua constituição que são empregados integralmente nos objetivos sociais do CIEE, conforme divulgado na Nota 1. (a) Destinação do superávit: conforme a legislação aplicável e estatuto social, o CIEE deve aplicar integralmente seus recursos na manutenção de seus objetivos, não podendo, como consequência, distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de seus resultados. Dessa forma, o superávit do exercício é integralmente incorporado ao patrimônio social. (b) Ajuste de avaliação patrimonial: inclui o ajuste por adoção do custo atribuído do ativo imobilizado (terrenos e edificações) na data de transição a adoção das normas contábeis. Os valores registrados nessa conta são transferidos para superávits acumulados parcialmente, quando da depreciação ou baixa dos ativos a que elas se referem. O montante registrado a título de ajuste de avaliação patrimonial em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$543 (R\$543 em 31 de dezembro de 2022). De acordo com o estatuto Social da Entidade em caso de dissolução ou extinção, só poderá ser deliberada por Assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, que decidirá, incluindo a defesa e a efetivação dos direitos socioassistenciais. Igualmente, atua no enfrentamento das desigualdades, ajudando-os a participar de

formas ativas na sociedade, em sintonia com a Constituição Federal. Para isso são oferecidos os seguintes serviços, programas, projetos e ações: (1) Programa Jovem Aprendiz CIEE - Socioaprendizagem: atende, prioritariamente, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e sem experiência ou qualificação profissional. Por meio de ações de proteção social básica, que promovem a prevenção de situações de risco social e pessoal, a promoção do protagonismo e cidadania e da autonomia dos usuários, além da mediação do acesso ao mundo do trabalho. As atividades do programa são desenvolvidas em encontros presenciais, no CIEE como entidade capacitadora, e atividades práticas, nas dependências das unidades concedentes de aprendizagem e possibilita a formação técnica, o desenvolvimento de atividades, habilidades e competências para o mundo do trabalho, propicia a sociabilidade, o pertencimento social, a convivência e o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares dos usuários, por meio de ações que envolvem suas famílias, contribuindo para a construção de valores, que incidem no seu desenvolvimento integral e de forma articulada com a rede socioassistencial e intersetorial. (2) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV: atende adolescentes de 15 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, identificados em situação de trabalho e/ou submetidos a outras violações de direitos e com fragilidade de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social. Por meio de ações de proteção social básica, o desenvolvimento de suas potencialidades, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, protagonismo e cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As atividades são desenvolvidas nos Espaços de Cidadania CIEE e fora do espaço institucional, a partir de vivências que valorizam, estimulam e potencializam a condição de escolher e decidir, experiências culturais, artísticas e de lazer, iniciativas que harmon

-★ continua

Notas explicativas às demonstrações financeiras 31 de dezembro de 2023 (Em milhares de reais)

20. Certificados, imunidades, isenções e renúncia fiscal: Certificados, de perda na resolução desses processos de solicitação de imunidade. PIS (Programa de Integração Social): A partir de julho de 2016 a Entidade obteve uma liminar para não recolher o PIS sobre folha de salários à alíquota de 1%. **21. Instrumentos financeiros:** A Entidade mantém operações com instrumentos financeiros não derivativos onde, os resultados obtidos, são consistentes com as expectativas da Administração e as transações com instrumentos financeiros são reconhecidas no resultado. A Entidade possui políticas ou estratégias específicas para gerenciamento dos instrumentos financeiros visto que a Administração entende que não existe risco significativo de perdas associados a esses instrumentos. A Entidade não efetua aplicações de caráter especulativo em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. **21.1. Classificação dos instrumentos financeiros:** Exceto pelas aplicações financeiras, que são classificadas como valor justo pelo resultado, os demais instrumentos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2023 são classificados como apresentados no quadro a seguir:

	2023	2022	Classificação
Ativos			
Fundo fixo e bancos conta movimento	5.621	5.639	Custo amortizado Valor justo por meio de resultado
Aplicações financeiras	88.141	63.042	
Bolsa auxílio e contribuição a receber	86.041	94.733	Custo amortizado
Outras contas a receber	9.892	1.990	Custo amortizado
Passivos			
Fornecedores	(4.380)	(2.857)	Custo amortizado
Bolsa auxílio a pagar	(53.066)	(37.734)	Custo amortizado
Outras contas a pagar	(6.085)	(3.563)	Custo amortizado
Empréstimos	(6.726)	(9.000)	
Total	119.438	112.250	

21.2. Valor justo: Não existem diferenças entre valores de mercado e os valores registrados na contabilidade. **21.2.1. Instrumentos financeiros derivativos:** A Entidade não detém instrumentos financeiros derivativos para proteger riscos relativos à variação cambial. **21.2.2. Instrumentos financeiros "Não derivativos":** Todos os ativos financeiros "não derivativos" (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Entidade se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. O CPC 48 - Instrumentos Financeiros: Classificação e Mensuração, estabelece que a Entidade deve classificar ativos financeiros como subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou ao valor justo por meio do resultado com base tanto: (a) No modelo de negócios da entidade para a gestão dos ativos financeiros; e (b) Nas características de fluxo de caixa contratual do ativo financeiro. No reconhecimento inicial, a Entidade deve mensurar o ativo financeiro ou o passivo financeiro ao seu valor justo, mais ou menos, no caso de ativo financeiro ou passivo financeiro que não seja ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão do ativo financeiro ou passivo financeiro. **21.3. Risco de crédito:** Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro da Entidade caso uma contraparte ou instituições financeiras depositárias de recursos de investimentos financeiros falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis de doações e em títulos de investimento. A Administração visando minimizar os riscos de créditos atrelados as instituições financeiras, procura centralizar suas operações em instituições financeiras de primeira linha. Existe a possibilidade de a Entidade sofrer perdas oriundas da inadimplência de seus clientes e das instituições financeiras nas quais mantém recursos financeiros aplicados. Esse risco é administrado por procedimentos específicos de análise de crédito, com base na situação financeira de seus clientes, estabelecendo limites de créditos e efetuando acompanhamento periódico das posições em aberto.

Em milhares de Reais

Nota	2023	2022	Valor contábil
4	65.136	40.983	
5	20.089	27.593	
6	65.952	67.140	
15	319	233	
	1.972	2.360	
	9.892	1.990	
4	28.626	27.697	
	191.986	167.996	

21.4. Risco de liquidez: Risco de liquidez é o risco da Entidade encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Entidade na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para

cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Entidade. As aplicações financeiras referem-se principalmente a fundos de renda fixa (62% da carteira), indexados ao CDI. Outra parte das aplicações (que representam 33%), são relativas a Títulos de Renda Fixa (CDB's e NTN-B/Títulos do Tesouro Nacional). Adicionalmente, cerca de 5% da carteira está alocado em Letra Financeira e Debêntures de primeira linha. Os Fundos de Renda Fixa têm como Gestor as respectivas Assets de Bancos de primeira linha. Em relação aos títulos de Renda Fixa temos a seguinte distribuição: 50% em CDB's; e 38% em Títulos do Tesouro Nacional; 11% em Letras Financeiras e 2% em Debêntures. Referente aos Títulos de Renda Fixa os mesmos estão divididos entre Títulos indexados ao CDI (48%), ao IPCA (52%). As aplicações financeiras tiveram uma rentabilidade média de 0,80% ao mês (0,93% ao mês em 2022), considerando o saldo final ponta no último dia útil de cada mês sob a rentabilidade do período de cada mês. Cerca de 70% das aplicações são resgatáveis a qualquer momento pela Entidade sem ônus. Todas as aplicações financeiras estão contratadas com bancos e corretoras de primeira linha, e sempre respeitando a Política de Aplicações Financeiras estabelecidas em 2023. Adicionalmente, são analisados periodicamente mecanismos e ferramentas que permitam captar recursos de forma a reverter posições que poderiam prejudicar nossa liquidez. A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros remanescentes no final do período de relatório, incluindo pagamentos de juros estimados e excluindo o impacto dos acordos de compensação.

31 de dezembro de 2023

	Fluxo de caixa contratual				
	Valor contábil ou menos	2 meses	02-12 meses	1-2 anos	2-10 anos
Fornecedores	4.380	3.563	817	-	-
Salários, férias e encargos sociais	31.534	31.534	-	-	-
Bolsa-auxílio a pagar - estágio	53.066	53.066	-	-	-
Contas a pagar - partes relacionadas	163	163	-	-	-
Outras contas a pagar	6.085	2.695	483	892	2.015
Empréstimos	6.726	333	1.667	2.000	2.726
Passivo de arrendamento	4.696	455	2.274	1.070	897
Total	106.650	91.809	5.241	3.962	5.638

31 de dezembro de 2022

	Fluxo de caixa contratual				
	Valor contábil ou menos	2 meses	02-12 meses	1-2 anos	2-10 anos
Fornecedores	2.857	2.857	-	-	-
Salários, férias e encargos sociais	31.131	31.131	-	-	-
Bolsa-auxílio a pagar - estágio	37.734	37.734	-	-	-
Contas a pagar - partes relacionadas	208	208	-	-	-
Outras contas a pagar	4.499	3.303	260	312	624
Empréstimos	9.000	333	1.667	2.000	5.000
Passivo de arrendamento	4.761	462	2.312	1.008	979
Total	90.190	76.028	4.239	3.320	6.603

Risco de mercado: As políticas de gestão de riscos da Entidade incluem, entre outras, o desenvolvimento de estudos e análises econômico-financeiras que avaliam o impacto de diferentes cenários nas posições de mercado, e relatórios que monitoram os riscos a que estamos sujeitos. A Entidade mantém constante mapeamento de riscos, ameaças e oportunidades, com base na projeção dos cenários e seus impactos nos resultados.

22. Cobertura de seguros: Em 31 de dezembro de 2023, a cobertura de seguros contra riscos operacionais era composta por R\$8.520 (R\$8.522 em 31 de dezembro de 2022) para danos materiais, R\$131.912 (R\$119.634 em 31 de dezembro de 2022) para bens do imobilizado, R\$160.000 (R\$160.275 em 31 de dezembro de 2022) para responsabilidade civil e R\$5.000 (R\$5.000 em 31 de dezembro de 2022) para segurança cibernética e proteção de dados. O contrato de seguro cibernético visa resguardar o CIEE contra incidentes, riscos e ataques cibernéticos, tendo sido firmado em 2021, com pleno atendimento à LGPD. A apólice contempla proteção aos sistemas tecnológicos e a quebra de confidencialidade de dados, com proteção aos direitos de privacidade.

23. Avais, fianças e garantias: Além das garantias divulgadas em nota explicativa nº13 -Empréstimos, a Entidade não prestou outras garantias ou participou de outras transações como interveniente garantidora durante os exercícios de 2023 e 2022. **24. Eventos subsequentes:** Em 20 de fevereiro de 2024, o CIEE recebeu o montante de R\$6.271 referente ao processo ativo de nº 0008963490164036100 movido pelo CIEE contra a União Federal em 2016 relativo a revisão do PIS sobre a folha de pagamento.

Conselho de Administração

Mandato: 31/12/2026

Conselheiros:

Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade
Patrícia Valente Stierli
Ricardo Mario Lamenza Alzogaray

Conselho Consultivo

Mandato: 31/12/2023

Conselho Consultivo

Mandato: 31/12/2026

Conselho Fiscal

Mandato: 31/12/2023

Conselho Fiscal

Mandato: 31/12/2026

A Direção

Airton Luiz Sobreira Nogueira - Contador - CRC 1SP-200348/O-0

Parecer do Conselho Fiscal

"Os Membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, cumprindo determinações legais e o que dispõe o inciso 1 do artigo 41 do estatuto da Entidade, examinaram as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, constituídas de Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do Exercício, Demonstrações do Resultado Abrangente, das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Com base no exame dos documentos acima referidos e o Relatório dos Auditores - **Ernst & Young Auditores Independentes S.S.** - são de opinião que as mencionadas Demonstrações, complementadas pelas "NOTAS EXPLICATIVAS", espelham a situação patrimonial e financeira da Entidade e atendem às disposições estatutárias". Esse Conselho ressalta a necessidade de que a Administração observe com máxima atenção o tema contido na Nota de Ênfase, destacada pelos auditores independentes, bem como reavalie as práticas junto aos seus consultores legais para que haja permanente cumprimento da legislação tributária e a não criação de contingências futuras para a Entidade.

Ricardo Tadeu Martins

Tomaz Lopes Filho

Elcio Aníbal de Lucca

continua -★

Aos

Diretores e Conselheiros do

Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem finalidades de lucros (ITG 2002 (R1)).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumplimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Enfase

Conforme mencionado na nota explicativa nº 14, a Entidade foi autuada em processos administrativos relativo à suspensão da imunidade tributária, com alegação de que a Entidade teria gozado da imunidade tributária sem a observância dos preceitos da lei, nos exercícios de 2012 a 2014 e de 2016 a 2018, tendo sido aplicados autos de infração no montante de R\$ 880.758, equivalente aos processos nº 19515.721246/2017-01, no valor de R\$353.653 e nº 15746.720833/2020-04, no valor de R\$527.105. Os autos de infração foram lavrados no final dos exercícios de 2017 e 2020 e a Entidade já apresentou impugnações na esfera administrativa e está aguardando o andamento dos processos administrativos, inclusive decisão das impugnações para, se o caso, apresentar os recursos de defesa, ainda na esfera administrativa.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

A diretoria da Entidade aguarda a evolução dos processos, porém os resultados finais da matéria não podem atualmente ser determinados e, portanto, nenhuma provisão que possa resultar em eventuais perdas para a Entidade foi reconhecida nas demonstrações financeiras. Essa questão poderá ser discutida, ainda, na esfera judicial, caso não reconhecida a matéria de defesa na esfera administrativa. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Responsabilidades da diretoria e governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem finalidades de lucros (ITG 2002 (R1)) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria.

Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusivamente as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 27 de março de 2024

ERNST & YOUNG

Auditores Independentes S/S Ltda.

CRC SP-034519/O

Emanuel Menezes Couto

Contador - CRCSP-328006/O



Building a better
working world

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	375
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 396.012.264,66	R\$ 416.581.901,02
CIRCULANTE		R\$ 143.998.824,44	R\$ 172.441.604,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 40.983.465,99	R\$ 65.135.809,28
(-) APPLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 2.559.379,45
BOLSA-AUXILIO A RECEBER - ESTAGIO		R\$ 27.593.432,94	R\$ 20.089.074,83
CONTRIBUICAO INSTITUCIONAL A RECEBER		R\$ 67.139.517,83	R\$ 65.951.924,44
CONTAS A RECEBER - PARTES RELACIONADAS		R\$ 233.123,43	R\$ 319.348,82
ESTOQUES		R\$ 415.532,50	R\$ 337.275,91
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 3.284.138,24	R\$ 6.184.937,18
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 2.359.880,71	R\$ 1.972.168,62
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 1.989.732,80	R\$ 9.891.686,25
ATIVO NAO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA		R\$ 4.718.364,77	R\$ 16.075.549,18
NAO CIRCULANTE		R\$ 247.295.075,45	R\$ 228.064.747,06
APPLICACOES FINANCEIRAS - VINCULADAS		R\$ 27.697.225,55	R\$ 26.066.981,21
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 461.777,63	R\$ 483.628,96
CAUCOES		R\$ 867.870,92	R\$ 894.867,41
INVESTIMENTOS		R\$ 472.239,61	R\$ 472.239,61
IMOBILIZADO		R\$ 145.521.138,05	R\$ 132.232.153,85
DIREITO DE USO		R\$ 4.449.731,71	R\$ 4.464.526,08
INTANGIVEL		R\$ 66.466.185,11	R\$ 62.091.443,07
PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTOS		R\$ 1.358.906,87	R\$ 1.358.906,87
PASSIVO		R\$ 396.012.264,66	R\$ 416.581.901,02
CIRCULANTE		R\$ 80.268.275,88	R\$ 97.796.769,21
FORNECEDORES		R\$ 2.856.918,89	R\$ 4.379.799,31
EMPRESTIMO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
SALARIOS, FERIAS E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 31.130.522,63	R\$ 31.534.290,36
BOLSA-AUXILIO A PAGAR - ESTAGIO		R\$ 37.734.330,45	R\$ 53.065.715,01
CONTAS A PAGAR - PARTES RELACIONADAS		R\$ 208.153,77	R\$ 163.114,53
PASSIVO DE ARRENDAMENTO		R\$ 2.773.539,74	R\$ 2.728.571,53
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 745.016,75
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 3.564.810,40	R\$ 3.180.261,72
NAO CIRCULANTE		R\$ 16.877.200,71	R\$ 18.515.097,08
PLANO DE BENEFICIO POS-EMPREGO		R\$ 4.657.320,53	R\$ 7.658.691,64
PROVISAO PARA CONTIGENCIA		R\$ 2.296.721,56	R\$ 1.257.057,08
EMPRESTIMO A LONGO PRAZO		R\$ 7.000.000,00	R\$ 4.726.091,96
PASSIVO DE ARRENDAMENTO		R\$ 1.987.158,62	R\$ 1.967.213,99
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 936.000,00	R\$ 2.906.042,41
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 298.866.788,07	R\$ 300.270.034,73
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 274.825.524,85	R\$ 269.886.026,87
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ 26.522.080,72	R\$ 25.979.390,08
(-) SUPERAVIT / (DEFICIT) DO EXERCICIO		R\$ (2.480.817,50)	R\$ 4.404.617,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.07.79.77.E3.EF.F9.72.12.4C.B7.89.A1.7A.AA.36.8E.76.2A.46-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 61.600.839/0001-55

Número de Ordem do Livro: 375

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 353.035.882,86	R\$ 355.495.892,44
CONTRIB INSTITUC. - ATIV. APRENDIZ		R\$ 171.883.067,85	R\$ 180.488.856,02
CONTRIB INSTITUC. - ATIV. ESTAGIO		R\$ 108.449.033,69	R\$ 97.737.428,51
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 7.245.992,17	R\$ 13.130.855,57
TRABALHO VOLUNTARIO		R\$ 4.938.156,00	R\$ 5.166.354,00
IMUNIDADE USUFRUIDA		R\$ 60.519.633,15	R\$ 58.972.398,34
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (359.138.614,00)	R\$ (363.367.699,78)
(-) PESSOAL		R\$ (190.450.321,75)	R\$ (186.668.765,66)
(-) SERVICOS ESPECIALIZADOS CONTRATADOS		R\$ (48.688.976,61)	R\$ (49.829.857,91)
(-) DESPESAS COM MANUTENCAO DE SEDES		R\$ (7.018.289,18)	R\$ (10.343.276,53)
(-) COMUNICACAO E DIVULGACAO		R\$ (3.219.383,34)	R\$ (4.368.123,95)
(-) SERVICOS PUBLICOS		R\$ (8.910.866,81)	R\$ (8.199.791,64)
(-) CONCESSAO DE LANCHES/UNIFORMES - APRE		R\$ (194.840,58)	R\$ (609.529,16)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (22.845.154,46)	R\$ (20.970.934,51)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (1.448.137,12)	R\$ (1.837.614,52)
(-) SEGUROS DE ESTAGIARIOS		R\$ (637.240,88)	R\$ (623.476,17)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (10.267.614,12)	R\$ (15.777.577,39)
(-) TRABALHO VOLUNTARIO		R\$ (4.938.156,00)	R\$ (5.166.354,00)
(-) IMUNIDADE USUFRUIDA		R\$ (60.519.633,15)	R\$ (58.972.398,34)
OUTRAS RECEITAS, LIQUIDAS		R\$ 0,00	R\$ 6.270.645,67
(-) DEFICIT DO EXERCICIO ANTES DAS RECEIT		R\$ (6.102.731,14)	R\$ (1.601.161,67)
RECEITAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ 3.621.913,64	R\$ 6.005.779,45
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 6.179.759,18	R\$ 7.858.760,90
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.557.845,54)	R\$ (1.852.981,45)
SUPERAVIT/(DEFICIT) DO EXERCICIO A SE		R\$ (2.480.817,50)	R\$ 4.404.617,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.07.79.77.E3.EF.F9.72.12.4C.B7.89.A1.7A.AA.36.8E.76.2A.46-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE		
Período da Escrituração:	01/01/2023	a 31/12/2023	CNPJ: 61.600.839/0001-55
Número de Ordem do Livro:	375		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE
NIRE	
CNPJ	61.600.839/0001-55
Número de Ordem	375
Natureza do Livro	GERAL
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/02/1964
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4571128

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Natureza do Livro	GERAL
Número de ordem	375
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4571128
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.07.79.77.E3.EF.F9.72.12.4C.B7.89.A1.7A.AA.36.8E.76.2A.46-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ: 61.600.839/0001-55 Nire: Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: GERAL
Identificação do arquivo(hash): 2B.07.79.77.E3.EF.F9.72.12.4C.B7.89.A1.7A-AA.36.8E.76.2A.46-

Consulta Realizada em: 20/06/2024 10:59:23

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escruturação sem NIRE RECEBIDA/AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	61.600.839/0001-55

NOME EMPRESARIAL

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

NATUREZA DO LIVRO

GERAL

NÚMERO DO LIVRO

375

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

2B.07.79.77.E3.EF.F9.72.12.4C.B7.89.A1.7A.AA.36.8E.76.2A.46

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA (E-CNPJ OU E-P	61600839000155	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E:61600839000155	693151078574192069 414341	23/10/2023 a 22/10/2024	Sim
Contador	07351945802	AIRTON LUIZ SOBREIRA NOGUEIRA:0735194580	108804446962450820 0965879	03/04/2024 a 03/04/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

2B.07.79.77.E3.EF.F9.72.12.4C.B7.89.
A1.7A.AA.36.8E.76.2A.46-2

Escruturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/06/2024 às 13:27:27

B4.CC.D9.1E.FF.10.5A.41
5B.5E.9F.E8.E0.FA.E1.46

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Período da Escrituração:

01/01/2023 a 31/12/2023

CNP 61.600.839/0001-55

Número de Ordem do Livro: 375

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	PATRIMONIO SOCIAL (R\$)	AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (R\$)	SUPERAVIT / (DEFICIT) DO EXERCICIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	274.825.524,85	26.522.080,72	(-)2.480.817,50	298.866.788,07
Incorporacao do Deficit	(-)2.480.817,51		2.480.817,50	(-)0,01
Realizacao da reserva de reavaliacao	542.690,64	(-)542.690,64		0,00
Transferencia da remensuracao de passivo de beneficio definido	(-)3.001.371,11		3.001.371,11	0,00
Perda na remensuracao do passivo de beneficio definido			(-)3.001.371,11	(-)3.001.371,11
Superavit do exercicio			4.404.617,78	4.404.617,78
Saldo Final em 31.12.2023	269.886.026,87	25.979.390,08	4.404.617,78	300.270.034,73
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.07.79.77.E3.EF.F9.72.12.4C.B7.89.A1.7A.AA.36.8E.76.2A.46-2, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO N°: 1995525

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, CNPJ: 61.600.839/0001-55, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1^a Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de junho de 2024.

PEDIDO N°:

0076583204



ATESTADO**Atestado de Capacidade Técnica**

Declaramos para os devidos fins que o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrito no CNPJ/MF n. 61.600.839/0001-55, estabelecido na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-001, presta serviços nos moldes da Lei de Licitações ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF n. 01.468.760/0001-90, estabelecido na Rua Riachuelo, 115, São Paulo/SP, CEP: 01007-904, com atendimento em todo o estado de São Paulo, conforme dados a seguir:

OBJETO CONTRATADO: Contratação de Agente de Integração de estágio, por força do CONTRATO nº 55/2021, PROCESSO nº 362/2020 DG/MP, datado de junho de 2021, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágios curriculares remunerados de estudantes de nível médio, superior e pós graduação, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, abrangendo o gerenciamento do processo seletivo, através de seleção pública, realização do planejamento, recrutamento, seleção, administração e acompanhamento das atividades de estágio.

SERVIÇOS PRESTADOS:

1- Prestação de serviços de agente de integração e experiência de atuação em recrutamento, processo seletivo público presencial ou online, encaminhamento, contratação e acompanhamento de 2.600 (dois mil e seiscentos) estagiários de nível médio e superior.

Atestamos que os serviços prestados por este agente de integração foram executados em conformidade com as disposições contratuais, demonstrando capacidade técnica, operacional, não constando em nossos arquivos, até a presente data, nada que a desabone.

Diretoria de Ingresso e Movimentação, data infra.

RENATA PREVIÂTO
DIRETORA DE SERVIÇO DO MP



Documento assinado eletronicamente por **Renata Previato, Diretor**, em 01/11/2023, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador
11912477 e o código CRC **7C781620**.

29.0001.0074643.2022-04

11912477v3



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

CEPES - Centralizadora Nacional de Gestão de Pessoal
SAUS – Quadra 3 – Bloco E - 5º andar
70.070-030 - Brasília - DF

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, CNPJ nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540 – Itaim Bibi – CEP 04.533-001 – São Paulo-SP, e com Unidade de Operação em Brasília-DF, atualmente estabelecida no SHC/EQSW 304/504, Lote 02 - Edifício Atrium, Setor Sudoeste, mantém convênio com esta Caixa Econômica Federal desde 1999 e contrato desde 2014, com o objetivo de estabelecer e manter cooperação recíproca, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciarem a operacionalização do Programa de Estágio de estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público e particular, de educação superior, de nível médio e técnico, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial, executando em nível nacional os serviços de recrutamento, por meio de seleção pública; encaminhamento e acompanhamento de estudantes candidatos a estágio, co-administrando atualmente 2.640(Dois mil, seiscentos e quarenta) bolsas de estágio de nível médio e 1.175 (um mil, cento e setenta e cinco) bolsas de estágio de nível superior no território nacional. Declaramos também que o CIEE vem cumprindo as obrigações assumidas de forma satisfatória, não havendo nada que desabone a sua conduta com relação à prestação dos serviços, demonstrando possuir capacidade técnica para o desempenho de suas atribuições. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Brasília, 22 de dezembro de 2020.

CAROLINA LINS GAYOSO:64633039172 Assinado de forma digital por CAROLINA LINS
GAYOSO:64633039172 Dados: 2020.12.23 15:12:13 -03'00'

CAROLINA LINS GAYOSO
Gerente de Centralizadora, S.E.
Centralizadora Nacional de Gestão de Pessoas
Caixa Econômica Federal



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0332517 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 61.600.839/

Contribuinte: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E

Liberação: 22/03/2024

Validade: 18/09/2024

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:05:50 horas do dia 16/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E576FC96

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.121.393-0- Inicio atv :04/06/1964 (R TABAPUA, 445 - CEP: 04533-011)
CCM 5.138.784-0- Inicio atv :23/10/2014 (R BANDEIRA PAULISTA, 00477 - CEP: 04532-011 - Cancelado em: 26/02/2015)
CCM 2.700.258-6- Inicio atv :03/06/1998 (R GENEBRA, 00057 - CEP: 01316-010 - Cancelado em: 27/04/2021)
CCM 4.574.326-6- Inicio atv :02/07/2012 (R DR BACELAR, 01080 - CEP: 04026-002)
CCM 5.190.742-9- Inicio atv :08/12/2014 (R FRANCISCO CRUZ, 163 - CEP: 04117-090)
CCM 5.190.738-0- Inicio atv :23/10/2014 (R BANDEIRA PAULISTA, 00477 - CEP: 04532-011 - Cancelado em: 28/12/2016)
CCM 5.520.932-7- Inicio atv :23/06/2016 (R TABAPUÃ, 469 - CEP: 04533-011)
CCM 6.226.318-8- Inicio atv :17/09/2018 (AV DONA BELMIRA MARIN, 03700 - CEP: 04846-000)
CCM 9.357.758-3- Inicio atv :01/09/1986 (R GENERAL JARDIM, 00160 - CEP: 01223-010 - Cancelado em: 05/09/1995)
CCM 9.481.264-0- Inicio atv :23/09/1987 (R ARAUJO, 00216 - CEP: 01220-020 - Cancelado em: 28/06/1991)
CCM 2.118.662-6- Inicio atv :19/08/1992 (R GENERAL JARDIM, 00272 - CEP: 01223-010 - Cancelado em: 18/06/1996)
CCM 2.698.296-0- Inicio atv :18/02/1998 (R TABAPUA, 00500 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 03/04/2018)
CCM 2.838.769-4- Inicio atv :16/06/1999 (R JULIO REBOLLO PEREZ, 379 - CEP: 05538-010)
CCM 2.838.763-5- Inicio atv :16/06/1999 (R TABAPUA, 516 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 03/04/2018)
CCM 2.951.628-5- Inicio atv :09/05/2000 (R TABAPUA, 00500 - CEP: 04533-001 - Cancelado em: 07/03/2007)
CCM 3.541.193-7- Inicio atv :22/08/2005 (R BARAO DE MONTE SANTO, 00426 - CEP: 03123-020 - Cancelado em: 31/07/2007)
CCM 3.553.691-8- Inicio atv :20/06/2006 (R TABAPUA, 540 - CEP: 04533-001)
CCM 4.163.125-0- Inicio atv :21/09/2010 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 136 - CEP: 01048-000 - Cancelado em: 14/12/2023)
CCM 4.937.458-3- Inicio atv :09/11/2012 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 03001 - CEP: 05036-040)
CCM 4.946.645-3- Inicio atv :09/11/2012 (ES DO CAMPO LIMPO, 03677 - CEP: 05777-001 - Cancelado em: 16/06/2021)
CCM 4.781.534-5- Inicio atv :09/11/2012 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 00257 - CEP: 02011-000 - Cancelado em: 17/09/2018)
CCM 4.781.511-6- Inicio atv :09/11/2012 (R TAQUARI, 00546 - CEP: 03166-000)
CCM 4.781.517-5- Inicio atv :09/11/2012 (R AMADOR BUENO, 00389 - CEP: 04752-000)
CCM 4.781.528-0- Inicio atv :09/11/2012 (R MARQUES DE PARANAGUA, 00111 - CEP: 01301-000 - Cancelado em: 14/10/2013)
CCM 4.792.963-4- Inicio atv :09/11/2012 (R GIL DE OLIVEIRA, 00091 - CEP: 03509-020 - Cancelado em: 14/10/2013)
CCM 4.792.965-0- Inicio atv :09/11/2012 (AV DR. USSIEL CIRILO, 00204 - CEP: 08070-060)
CCM 4.808.720-3- Inicio atv :09/11/2012 (R DA CONSOLACAO, 00896 - CEP: 01302-000 - Cancelado em: 17/09/2018)
CCM 4.808.715-7- Inicio atv :26/02/2013 (R BARAO DE MONTE SANTO, 00425 - CEP: 03123-020 - Cancelado em: 11/11/2015)
CCM 4.938.129-6- Inicio atv :09/01/2013 (R MONTE ALEGRE, 00000 - CEP: 05014-901 - Cancelado em: 16/06/2021)
CCM 5.382.639-6- Inicio atv :11/11/2015 (R BANDEIRA PAULISTA, 00530 - CEP: 04532-001 - Cancelado em: 05/05/2017)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:05:50 horas do dia 16/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E576FC96

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:05:50 horas do dia 16/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E576FC96

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

IE: 111.554.262.117

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Nome Empresarial: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E

Situação: Ativo

Data da Inscrição no Estado: 17/10/1986

Regime Estadual: RPA

Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E

Natureza Jurídica: Associação Privada

Data início da Atividade: 15/12/1981

CNPJ da Matriz: 61.600.839/0001-55

Porte: Demais

Capital Social: R\$ 0,00

Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Data início do regime: 01/06/2000

Regime Especial de IE Única: Não

**Regime Especial de IE
Única por Município:** Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
091.502.518-30	ANTONIO GARBELINI JUNIOR	Diretor	0,00 %	29/12/2020
289.877.138-49	ROGERIO PINTO COELHO AMATO	Diretor	0,00 %	29/12/2020
022.278.598-57	TACITO BARBOSA COELHO MONTEIRO FILHO	Diretor	0,00 %	29/12/2020
045.633.958-20	JOSE AUGUSTO MINARELLI	Presidente	0,00 %	29/12/2020

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

IE: 111.554.262.117

NIRE:

Data da Inscrição no Estado: 17/10/1986

Data Início da IE: 17/10/1986

Situação Cadastral: Ativo

Data Início da Situação: 17/10/1986

Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: -

Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não

Desde: 26/06/2000

CPR: 1200

Data Início da CPR: 01/11/2016

CPR-ST:

CNAE Principal: 88.00-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

Data Início do CNAE Prin.: 02/05/2012

CNAE Secundários: 94.30-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Data Início do CNAE Sec.: 02/05/2012

DRT: DRTC-III - SÃO PAULO

Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ

Contabilista

CRC: 1SP200348/O-0

CPF/CNPJ: 073.519.458-02

Nome: AIRTON LUIZ SOBREIRA NOGUEIRA

**Data Início do Contabilista no
Estabelecimento:** 03/05/2021

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA CARLOS LISDEGNO CARLUCCI

Nº: 420
CEP: 05.536-000
Município: SAO PAULO

Complemento: APTO 63 - BLOCO 06
Bairro: JARDIM PERI PERI
UF: SP

Telefone: (011)3741-0925
e-mail:

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA TABAPUA

Nº: 445

CEP: 04.533-011

Município: SAO PAULO

Referência:

Data de Início do Endereço: 17/10/1986

Complemento:

Bairro: ITAIM BIBI

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)3040-9800

Fax:

Telefone 2:

e-mail: ASSUNTOSFISCAIS@CIEE.ORG.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA TABAPUA

Nº: 445

CEP: 04.533-011

Município: SAO PAULO

Referência:

Complemento:

Bairro: ITAIM BIBI

UF: SP

Versão: 4.05.2

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.600.839/0001-55

C.C.M: 1.121.393-0

Contribuinte	: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R TABAPUA 445
Bairro	: ITAIM BIBI
CEP	: 04533-011
Telefone	: (11) 3040-9800
Início de Funcionamento	: 04/06/1964
Data de Inscrição	: 14/08/1973
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 016.102.0365-8
Última Atualização Cadastral	: 05/01/2022
Credenciamento DEC	: 24/02/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE

Código	Descrição	Tipo	Data Início
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Principal	10/01/2018
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Secundário	10/01/2018

Código(s) de tributo(s)

Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2097	02/05/2012	ISS	5	
33804	05/01/2022	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.600.839/0001-55

C.C.M: 1.121.393-0

Expedida em 21/06/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **x7N4BfPm**

Data de validade: **21/09/2024**